



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO III

ANO XXIV - N.º 110

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Divisão de Patentes

Expediente

Republicado por ter saído com incorreções.

Rio, 8 de junho de 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração, previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias, para eventuais juntas de reconsiderações, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuar o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de sessenta (60) dias, na forma do parágrafo único do artigo 33 da Lei da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as cartas patentes:

Privilegio de Invenção Deferidos

N.º 116.098 — Dispositivo Automotor — Eaton Manufacturing Company.

N.º 127.930 — Processo para a Descocção Alcalina e a Remoção da Lixívia de Tecidos em forma larga e instalação própria para executar o mesmo — Heberlein & Co. A. G.

N.º 130.415 — Electrodo de Depolarização para Elementos Primários Galvânicos, bem como processo para fabricá-lo — Varta Pertrix-Union Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung.

N.º 133.450 — Aperfeiçoamento em Motor de Indução Monofásico — General Electric Company.

N.º 133.482 — Processo para Tingimento de materiais fibrosos Polihidroxilados — Ciba Société Anonyme.

Exigências

Térmos:

Térmos com exigências a cumprir

N.º 135.692 — Ciba Société Anonyme (em alemão: Ciba Aktiengesellschaft).

N.º 135.720 — C. H. Boehringer Sohn.

N.º 136.958 — E. I. Du Pont de Nemours And Company.

N.º 137.056 — Bataafse Petroleum Maatschappij N. V.

N.º 153.712 — Rudolf Weiderwald.

Arquivamento de Processos

Foram mandados arquivar os seguintes processos abaixo mencionados.

N.º 142.323 — Horst Erwin Josef Frankeck.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N.º 162.669 — Cornelis Wilhelmus Beelien — Arquivem-se Processos.

Pedido de Reconsideração de Despacho

Tovar, Gomes & Cia. Ltda. — no pedido de reconsideração de despacho de deferimento do termo 78.086 — privilégio de invenção do requerente The Pyramid Rubber Company — retificação o número do termo que saiu com incorreções em seis de maio de 1966.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE MARCAS

Rio, 8 de junho de 1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntas de reconsiderações, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marcas Deferidas

N.º 392.728 — Frigor — classe 41 requerente — Nestlé S.A. — excluindo-se docs.

N.º 454.735 — P.L. do Brasil — Classe 32 requerente — Iochimi Fugitani.

Marcas Indeferidas

N.º 157.177 — Ben-Bon — classe 41 requerente: Cia. U. S. Harkson do Brasil (Indústria Alimentícia).

N.º 437.934 — Ethicon — classe 2 requerente: Ethicon Inc.

DESPACHOS em PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O Senhor Diretor Geral acolheu os pedidos de reconsiderações apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de reformar as decisões anteriores.

N.º 329.289 — marca — A Rural — requerente: Romeu Ramos dos Santos, Reconsideração — Sociedade Rural Brasileira — processo indeferido.

N.º 412.611 — marca: Dinapral — requerente — Dinapral Distribuidora Nacional de Produtos Alimentícios Ltda. — processo deferido, com exclusão de Farinhas, Frios e Laticínios.

N.º 419.834 — marca — Cetilene — requerente — Cia. Gaspar Pasparian Industrial — processo deferido.

N.º 460.075 — marca — Suprapan — requerente — Farbenfabriken

Bayer Aktiengesellschaft — processo deferido.

N.º 441.866 — marca Andú — Requerente — Andú — Metalplástica e Dentária Ltda. — reconsideração — Sociedade Comercial Pro-Médico Ltda. — processo indeferido.

Termo: 391.994 — marca: Adrian Grace — requerente: Turolla & Brambilha Limitada — Processo deferido.

Termo 497.030 — título: Centervolks — requerente: José Boeridy — Reconsideração: Volkswagen do Brasil, Indústria e Comércio de Automóveis Sociedade Anônima — Processo indeferido.

O Senhor Diretor Geral negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de manter as decisões anteriores.

Térmos:

N.º 281.959 — marca: Seagers — Gin — requerente: Seagers do Brasil Sociedade Anônima, Fábrica de Bebidas — Processo indeferido.

N.º 301.156 — marca: Alpino — requerente: José Zapparolla Júnior — reconsideração: Alpino Boromaschinen Werk — G.M.B.H. — Processo deferido.

N.º 304.613 — marca: Mototecná — requerente: R. Lbrghoff Mototecná Sociedade Anônima — Confirmado o indeferimento.

N.º 320.267 — marca: Luiz XV — requerente: Indústrias e Comércio Luiz XV Sociedade Anônima, Colchões e Travessieiros de Molas, móveis, Estufados e Conexos — Processo indeferido.

N.º 430.124 — marca: Titanus — requerente: Titanus Importação, Indústria e Comércio Limitada. Reconsideração: Günter & Co — Reformado o despacho para o indeferimento.

N.º 411.986 — marca: Stea — requerente: Porcelana Esteatita Sociedade Anônima — Reformado o despacho para deferimento.

N.º 415.593 — marca: Efy — requerente: Indústria e Comércio Efy Limitada. Reconsideração Lojas IF Limitada — Reformado o despacho para indeferimento.

N.º 324.995 — marca: Roncaney — requerente: Destilaria Medellin Sociedade Anônima. Reconsideração: Vinhos Ronca Sociedade Anônima Comércio, Indústria e Lavoura — Mantido o deferimento.

N.º 397.706 — marca: Bristalin — requerente: Cavalcanti & Companhia

— Reconsideração: Bristol Laboratories Inc. — Mantido o deferimento. N.º 414.401 — marca: Ponto Branco — requerente: Rubin Goldfels — Mantido o indeferimento.

N.º 427.534 — marca: Itatiaia — requerente: Tecelagem de Cadarços Itatiaia Sociedade Anônima. — Mantido o indeferimento.

N.º 422.095 — frase de propaganda: Plano Long-Play — requerente: Cassio Muniz Sociedade Anônima, Importação e Comércio — Mantido o indeferimento.

N.º 423.699 — marca: S.M. — requerente: Magnésita Sociedade Anônima — Mantido o indeferimento.

N.º 427.082 — marca: Semorin — requerente: Orval Indústria e Comércio de Produtos Químicos Limitada — Reconsideração: Hans Schwarzkoff — Mantido o deferimento.

N.º 427.668 — marca: Ferroclima — requerente: Ferroclima Comércio e Indústria — Mantido o indeferimento.

N.º 427.722 — marca: Ondalisa — requerente: Niasl Sociedade Anônima Artigos para Cabeleiros e Perfumarias — Confirmado o indeferimento.

N.º 427.898 — marca: Clynol — requerente: Kleinol Produktion G. M.B.H. — Confirmado o indeferimento.

N.º 429.056 — marca: Clorax — requerente: Bann & Companhia Limitada — Confirmado o indeferimento.

N.º 429.667 — marca: Luso — requerente: A. Silva Praça — Confirmado o indeferimento.

N.º 429.982 — título: Laticínios S. Lourenço — requerente: Empresa de Laticínios Silvestrini Irmãos Sociedade Anônima — Confirmado o indeferimento.

N.º 430.268 — expressão de propaganda: O Máximo de Garantia, Eficiência e Segurança — requerente: Empresa de Transportes Atlas Limitada — Confirmado indeferimento.

N.º 434.327 — marca: Wilmington — requerente: Diversy Wilmington Sociedade Anônima Produtos Químicos — Confirmado o indeferimento.

N.º 434.320 — marca: Anti Flama — requerente: Prema Preservação de Madeiras Sociedade Anônima — Confirmado o indeferimento.

Termo 458.686 — marca: Fersa — requerente: Fernandes & Pedrosa Ltda. — Reconsideração: L. Ferencel S. A. Indústria e Comércio — Confirmado o deferimento.

Termo 459.564 — marca: Catex — requerente: Murilo de Oliveira Campos — Reconsideração: Eucatex S.A. Indústria e Comércio — Confirmado o deferimento.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III
Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério de Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 6.000	Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr 12.000	Ano Cr\$ 9.000
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Térmo 464.440 — marca: Solvex — requerente: Cia. Palment Industrial Indústria de Perfumes e Artigos de Toucador — Reconsideração: Produtos Dr. Scholl para os Pés S. A. — Mantido o deferimento.

Térmo n.º 468.466 — marca: Resaiszed — requerente: Norton do Brasil S. A. Indústria e Comércio — Confirmado o indeferimento.

Térmo 468.467 — marca: Resaiszed — requerente: Norton do Brasil S. A. Indústria e Comércio — Confirmado o indeferimento.

Térmo 471.449 — marca: Depomat — requerente: Laboratório Leo do Brasil S. A. — Reconsideração: Laboratório Climax S. A. — Mantido o deferimento.

Térmo 359.624 — Expressão de Propaganda — Pechincha do Dia — Qualidade + Economia — requerente: Bemoreira Cia. Nacional de Utilidades — Mantido o indeferimento.

Térmo 362.945 — Expressão — Pechincha: do dia: Qualidade + Economia — requerente: Bemoreira Cia. Nacional de Utilidades — Mantido o indeferimento.

Térmo 374.832 — marca: Wilmar — requerente: Confecções Wilmar Limitada — Mantido o indeferimento.

Térmo 394.543 — marca: Ar-Flex — requerente: Ar-Flex Societá Per Azione — Reconsideração: Giroflex S. A. Cadeiras e Poltronas — Confirmado o despacho de deferimento.

Térmo 405.502 — marca: União — requerente: Sociedade União de Laticínios Ltda. — Reconsideração: Dama S. A. Ind. Com. Export. e Import. — Confirmado o deferimento.

Térmo 412.117 — marca: Casa Grande — requerente: Adegas de Produtos Casa Grande S. A. — reconsi-

deração: Representações Melo Ltda. — Confirmado o deferimento.

Térmo 412.118 — marca: Casa Grande — requerente: Adegas de Produtos Casa Grande S. A. — Reconsideração: Representações Melo Ltda. — Confirmado o deferimento.

Térmo 412.119 — marca: Casa Grande — requerente: Adegas de Produtos Casa Grande S. A. — Reconsideração: Representações Melo Ltda. — Confirmado o deferimento.

Térmo 412.356 — marca: Eden — requerente: Panificação Eden Ltda. — Confirmado o indeferimento.

Térmo 417.297 — marca: D.P.P. — requerente: DPP — Distribuidora de Produtos de Petróleo Ltda. — reconsideração: Orniex S. A. Organização Nacional de Importação e Exportação — Confirmado o deferimento.

Térmo 508.023 — marca: Pirefrax — requerente: Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S. A. — Reconsideração: Corning Glass Works — Confirmado o deferimento.

Os interessados poderão obter vista dos processos respectivos no Setor de Vista e Informações do Departamento.

Exigências

Térmo 392.725 — Nestlé S. A. — Cumpra-se a exigência.

Térmo 391.605 — Deutsche Gold-Usd Silber-Scheideanstalt — Vormalis Roessler — Cumpra a exigência.

Diversos

Distribuidora Record de Serviços de Imprensa Ltda. — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 419.977, marca: Medicina Para Todos — dr: Carlos Gomes da Silveira — Torno sem efeito o despacho de — Registre-se — para

que se aguarde a solução do termo n.º 393.793.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E LICENÇAS

De 8 de junho de 1966

Transferência e Alteração de Nome de Titular de Processos:

Foram mantidos anotados nos processos abaixo mencionados as transferências e as alterações:

A Reúfica Modelo Indústria e Comércio Sociedade Anônima (Transferência na marca Emblemática número 60.820).

Lanificio King Sociedade Anônima (Na alteração de nome na marca King número 149.993).

Conde Pierluigi Branca Di Romanico, Conde Stefano Branca Di Romanico, Conde Giuseppe Branca Di Romanico, Conde Carlo Ranieri Branca Di Romanico e Fernando Bussolera (Transferência na marca Branca n.º 293.861).

Roland Boiteux (Transferência na marca Hidrojet número 295.001).

Confecções de Roupas Souza Machado Sociedade Anônima (Na alteração de nome na marca Confecções SM número 182.597).

Fornitura Cosentino Limitada (Transferência na marca Cosentino número 199.958).

Corsets Silhouette Limited (Transferência na marca Little X número 250.943).

Laticínios Lombardi Limitada. (Transferência na marca Lombardinho número 313.213).

Dr. A. Wander A G Dr A Wander Sociedade Anônima (Transferência na marca Laceroral número 313.391).

Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens Sociedade Anônima (Na altera-

ção de nome na marca Ibesa termo número 196.124).

AB Grant & Co Ltd (Transferência na marca Gold Label termo número 460.185) e archive-se o pedido de transferência do termo número 460.931 por falta de cumprimento da exigência.

Indústrias Químicas Anhambí Sociedade Anônima (Transferência na marca O Form número 181.181) — Ficando sem efeito a exigência de folhos 13.

U. S. Industries Inc (Transferência na marca Clearomatic número 228.608).

Franz Teichert (Transferência na marca Ultra número 301.611).

UCB União Química Chemische Bedrijven (Na transferência e na alteração de nome da marca Farmetan número 314.662).

Laboratório Lendrifarma Sociedade Anônima (Na alteração de nome na marca Ascorbinex número 321.171).

Indústria Sulina de Produtos Alimentícios Sociedade Anônima (Na alteração de nome na marca Pappuro número 323.889).

Livramento Alves Dantas (Na transferência da marca Akeza n.º 321.692).

Esol Engenharia Sanitária e Obras Sociedade Anônima (Na alteração de nome na marca Eso, termo n.º 435.156).

Laboratório Catarinenses Sociedade Anônima (Transferência na marca Aur Hydral termo n.º 448.130).

Gráfica Carioca Sociedade Anônima (Na alteração de nome na marca Gráfica Carioca número 184.997).

Carter Wallace Inc (Na alteração de nome na marca Noir número 184.356).

Costa Moniz Comércio e Indústria Sociedade Anônima (Transferência na marca Circunflex número 184.399).

Costa Moniz Comércio e Indústria Sociedade Anônima (Transferência na marca Circunflex número 184.617).

Química Médica Farmacêutica Sociedade Anônima (Alteração de nome na marca Hemoteran número 184.629).
Fábrica de Fios e Linha Marte Sociedade Anônima (Na alteração de nome na marca Emblemática número 185.040).

Química Médica Farmacêutica (Alteração de nome na marca Colnotox número 186.122).

Lanificio Loiredo Sociedade Anônima (Na alteração de nome na marca Loiredo número 314.244).

M. Kuassarian & Companhia Limitada (Transferência na marca A Calçadeira número 316.363).

Casa Sano Sociedade Anônima Indústria e Comércio (Na alteração de nome na marca Sano número 318.782).

Staroup Sociedade Anônima Indústria de Roupas (Na alteração de nome na marca Casalazul número 322.340).

Indústria de Conservas Vera Cruz Sociedade Anônima (Na alteração de nome na marca Vera Cruz n.º 324.965).

Distribuidora de Bebidas Reco Reco Limitada (Transferência na marca Reco Reco número 322.733).

Tincio Schincariol & Filhos Limitada (Transferência na marca D. Carmelo número 324.514).

Dunhill International Inc (Transferência na marca Vivaldo n.º 176.134).

Trindade Nelson Convecções Limitada (Transferência nas marcas Lsporte número 180.513 — Copacabana número 186.460 — Turista número 187.451 — Caçador número 187.452 — Aristocrata número 204.817).

Condomínio Edifício Itarere (Transferência no título Edifício Itarere número 181.692).

Moura & Irmão Limitada (Transferência na marca Moderno n.º 182.054).

Perez & Osorez (Transferência no título Bar e Sorveteria Sao Paulo número 182.900).

Química Médica Farmacêutica Sociedade Anônima (Na transferência de nome da marca Dozemil n.º 185.974).

Établissements Kuhlmann (Transferência nas marcas Neutrochrome número 191.659 — Neopratac número 191.710 — Novocyl número 211.438).

Skauska Akt.kalabriken Ab (Transferência na marca Perstop número 197.320).

Furtado Sociedade Anônima Comércio e Indústria (Na alteração de nome na marca Louçã número 201.920).

Instrumental Limitada (Na alteração de nome na marca Casa Diamond número 203.402).

Principal Comércio e Indústria de Café Limitada (Na alteração de nome na marca Mingo número 208.078).

Sapataria Gambler Limitada (Transferência na marca Gambler número 208.221).

Sapataria Gambler Limitada (Transferência no título Gambler número 209.040).

Indupat Sociedade Anônima Indústria Paulista de Laminados (Na alteração de nome na marca Indupat n.º 210.000).

Botany Industries Inc (Na alteração de nome na marca Botany número 213.715).

Vendex Ferramentas de Corte Limitada (Transferência no título Vendex Representações e Conta Frópra número 216.983).

Oto Limitada Produtos Cirúrgicos (Transferência na marca Plaster Fix número 310.856).

Ploche Sklo Narodni Podnik (Transferência na marca Thorax n.º 317.338).

Exigências

Térmos com exigências a cumprir: Ortho Pharmaceutical Corp (Junto ao termo número 102.092).

Indústrias Mecânicas Hermann Limitada (Junto ao termo n.º 153.968).

Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos (Junto a marca número 213.941).

Johnson & Johnson (Junto a marca número 220.129).

Platt do Brasil Máquinas Textéis Limitada (Junto a marca n.º 278.380).

Hospital Santa Lucia Limitada Pronto Socorro (Junto a marca n.º 175.669).

Ricardi & Marques Limitada (Junto a marca número 181.521).

Humble Oil & Refining Co (Junto a marca número 184.005).

Humble Oil & Refining Co (Junto a marca número 247.072).

Humble Oil & Refining Co (Junto a marca número 262.841).

Soc. Técnica e Industrial de Lubrificantes Solutec Sociedade Anônima (Junto a marca número 301.569).

Humble Oil & Refining Co (Junto a marca número 260.064).

Sundstrand International Corp Sociedade Anônima (Junto a marca número 271.911).

Sociedade Técnica e Industrial de Lubrificantes Solutec Sociedade Anônima (Junto a marca número 285.307).

Vemag Sociedade Anônima Veículos e Máquinas Agrícolas (Junto a marca número 299.959).

Panex Sociedade Anônima Indústria e Comércio (Junto a marca n.º 172.773).
Sociedade de Distribution de Parfumerie Et Cosmetique Diparco (Junto a marca número 175.461).

Sylvio Milagres (Junto a marca número 183.598).

Sylvio Milagres (Junto a marca número 183.598).

Ibras Indústria Brasileira de Seringas Sociedade Anônima (Junto a marca número 184.538).

Carloca Artefatos de Papel Sociedade Anônima (Junto a marca número 192.898).

Bebare & D.b (Junto a marca número 207.554).

Carloca Artefatos de Papel Sociedade Anônima (Junto a marca número 224.351).

Hellenica Comércio e Indústria Limitada (Junto a marca número 260.066).

Jorge Sawaya (Junto a marca número 301.604).

Linhas Corrente Sociedade Anônima (Junto a marca número 304.215).

Lanificio Cappio Sociedade Anônima (Junto a marca número 154.908).

Laboratório Pierre Decia Sociedade Anônima (Junto a marca n.º 179.551).

Indústrias Gu.wat de Papéis Carbono Limitada (Junto a marca n.º 179.582).

Campeão da Avenida Limitada (Junto a marca número 314.882).

Rubem Baptista Chaves (Junto a marca número 319.476).

Carter Wallace Inc (Junto a marca número 320.707).

IRW Inc (Junto a marca número 179.221).

Irmãos Daris (Junto a marca número 197.847).

Resilam Indústrias Elétricas Sociedade Anônima (Junto a marca n.º 191.430).

Farmex Indústria Química e Farmacêutica Limitada (Junto a marca número 199.693).

Laboratório Lister Limitada (Junto a marca número 207.335).

Farmex Indústria Química e Farmacêutica Limitada (Junto a marca número 209.479).

Casa Lyra Comércio e Importação Sociedade Anônima (Junto a marca número 210.428).

Decca Records Inc (Junto a marca número 231.739).

Luitpold Produtos Farmacêuticos Limitada (Junto a marca n.º 271.238).

Laboratório Sanitas Sociedade Anônima (Junto a marca número 184.638).

Quanto a marca número 184.621 — Arquite-se o pedido de averbação.

Diversos

Humble Oil & Refining Co (Junto a marca número 183.017) — Arquite-se o pedido de cancelamento de averbação de contrato por falta de cumprimento da exigência.

Josauto Capotaria Comercial Limitada (Junto ao termo número 463.989 — Tendo em vista a certidão de folhas 6 do termo número 521.842 — Agora reexaminada torna sem efeito a exigência de folhas 19 mantida a folhas 20v. para o fim de autorizar a retificação do nome da depositante para Josauto Capotaria Comercial Limitada como solicitado a folhas 7.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE PRORROGAÇÃO

De 8 de junho de 1966

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 226.508 — Gebr. Krusius.
N.º 229.707 — Friedr. Herder Abr. Sohn.

N.º 229.708 — Friedr. Herder Abr. Sohn.

N.º 230.399 — Gebr. Krusius.

N.º 230.400 — Johann Maria Farina Gegenuber Dem Julichs Platz.

N.º 232.264 — Robert Bosch GMBH.

N.º 234.336 — A. W. Faber Castell.

N.º 239.621 — Wilhelm Benger Sohne.

N.º 241.379 — Dynamit Actien Gesellschaft.

N.º 246.287 — Daimler Ben Aktiengesellschaft.

N.º 249.082 — Carl F. W. Borgward GMBH.

N.º 405.197 — Fichtel & Sachs Aktiengesellschaft.

N.º 666.703 — Dehydtag Deutsche Hydrierwerke GMBH.

N.º 672.189 — Karl Schmidt GMBH.

N.º 672.191 — Karl Schmidt GMBH.

N.º 673.907 — Luitpold Werke Chemisch Pharmazeutische Fabrik

N.º 673.908 — Luitpold Werke Chemisch Pharmazeutische Fabrik

N.º 707.395 — Silten Limited.

N.º 711.785 — Dehydtag Deutsche Hydrierwerke GMBH.

N.º 673.909 — Luitpold Werk Chemisch Pharmazeutische Fabrik
N.º 744.581 — Felipe Nicodeno
N.º 744.969 — Endo Laboratories, Inc.

N.º 745.474 — Indústrias Brasileiras de Lapis Fritz Johansen S. A.

N.º 745.827 — Tamburus & Cia. Ltda.

N.º 745.926 — Gesso Brasil Limitada.

N.º 746.935 — Aron Lerner.

N.º 744.822 — Ernesto Neugebauer S. A. — Indústrias Reunidas.

N.º 744.824 — Produtos Roché Químicos e Farmacêuticos S. A.

N.º 744.837 — Conservas Crai S. A.

N.º 744.924 — Gritzner Kayser GMBH.

N.º 744.925 — Vita Zahnfabrik H. Rauter K. G.

N.º 744.937 — Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos.

N.º 745.452 — S. A. Indagraf — Indústria de Artes Gráficas.

N.º 745.456 — Empresa Gráfica Carazinhense Ltda.

N.º 745.459 — Ianovitch & Cia. Ltda.

N.º 745.485 — International Harvester Company.

N.º 745.512 — Agua Sanitária Super Globo Ltda.

N.º 745.656 — Comercial e Importadora Kill Ltda.

N.º 745.959 — Gustawa Zolotnicka.

N.º 746.044 — Química Baduel Ltda.

N.º 746.170 — Indústria e Comércio Pernambucana de Vidros Ltda. (Icopervil).

N.º 746.464 — Mead Johnson & Company.

N.º 746.491 — R. J. de Souza Sobrinho.

N.º 746.493 — Laboratório Kriff Ltda.

N.º 746.868 — Romaser Sociedade Anônima Comercial e Industrial.

Diversos:

N.º 231.968 — Robert Bosch GMBH — Indefiro o presente pedido de prorrogação em face do Registro 52.529 já haver sido prorrogado.

Térmo aguardando anterioridades:

N.º 593.875 — Vereinigte Papierwerke Schickedanz & Co.

N.º 593.876 — Vereinigte Papierwerke Schickedanz & Co.

N.º 745.500 — U. S. Vitamin & Pharmaceutical Corporation.

N.º 739.993 — Agro Pecuária Triângulo S. A.

Prorrogação de marcas:

Foram mandados prorrogar os seguintes termos abaixo mencionados.

N.º 485.187 — Bosch — Robert Bosch GMBH — Classe 6.

N.º 485.188 — Bosch — Robert Bosch GMBH — Classe 8.

N.º 485.189 — Bosch — Robert Bosch GMBH. — Classe 21.

N.º 687.995 — Fig. de indutor de ignição — Robert Bosch GmbH. — Classe 11.
 N.º 687.996 — Fig. de indutor de ignição — Robert Bosch GmbH. — Classe 6.
 N.º 687.997 — Fig. de indutor de ignição — Robert Bosch GmbH. — Classe 8.
 N.º 744.859 — Sotema — Sociedade Técnica de Matérias Sotema Ltda. — Classe 14.
 N.º 744.860 — Sotema — Sociedade Técnica de Matérias Sotema S. A. — Classe 36.
 N.º 744.861 — Sotema — Sociedade Técnica de Matérias Sotema S. A. — Classe 19.
 N.º 744.862 — Ecia — Augusto Ferreira da Costa — Classe 41.
 N.º 744.864 — FR — Aristide Reguitti — Classe 28.
 N.º 744.865 — FR — Aristide Reguitti — Classe 40.
 N.º 744.866 — FR — Aristide Reguitti — Classe 26.
 N.º 744.867 — Dominó — Indústria Estéfrica Santa Therezinha S. A. — Classe 2.
 N.º 744.869 — Itatiaia — Açoes Villares S. A. — Classe 5.
 N.º 744.871 — Boulevard — Cia. de Cigarros Souza Cruz — Classe n.º 44.
 N.º 744.936 — Brahma — Companhia Cervejaria Brahma — Classe 41.
 N.º 744.945 — Veritas — Companhia Américo Bastos de Papéis — Classe 17.
 N.º 745.356 — Linhol — Fiação Tecelagem Sant'Ana S. A. — Classe 24.
 N.º 745.450 — Trusen — Laboratórios Andromaco S. A. — Classe 3.
 N.º 745.458 — Atomex — Comércio e Propaganda e Especializada S. A. — Classe 46.
 N.º 745.475 — Azteca — Indústrias Brasileiras de Lápis Fritz Johansen S. A. — Classe 17.
 N.º 745.480 — Printex — Printex Indústria e Comércio Químico S. A. — Classe 38.
 N.º 745.482 — Jofa Document — Lápis Johann Faber Ltda. — Classe 17.
 N.º 745.484 — Parisiana — Myrta S. A. Indústria e Comércio — Classe 48.
 N.º 745.488 — Geigy — J. R. Geigy S. A. — Classe 2.
 N.º 745.491 — Mitin — J. R. Geigy S. A. — Classe 2.
 N.º 845.492 — J. R. Geigy S. A. — Mitin — Classe 22.
 N.º 745.494 — Mitin — J. R. Geigy S. A. — Classe 24.
 N.º 745.496 — Mitin — J. R. Geigy S. A. — Classe 36.
 N.º 745.497 — Mitin — J. R. Geigy S. A. — Classe 36.
 N.º 745.498 — Continental — Continental Gummi Werke Aktiengesellschaft. — Classe.
 N.º 745.499 — Continental — Continental Gummi Werke Aktiengesellschaft — Classe 39.
 N.º 745.955 — Joana Darc — Bruno Balsimelli Netto e Maria Balsimelli — Classe 46.
 N.º 746.262 — Wwikset — Enhart Corporation — Classe 11.

N.º 746.466 — Fábrica Metalúrgica Diana Ltda. — Diana — Classe 8.
 N.º 746.467 — Tempest — Lucien Lelong Perfums S. A. — Classe 48.
 N.º 746.463 — Fanfara — Lucien Lelong Perfumes S. A. — Classe 48.
 N.º 746.469 — Echarpe — Lucien Lelong Pergumes S. A. — Classe 48.
 N.º 746.470 — Ermor — Morgenroth Leoni & Cia. Ltda. — Classe 6.
 N.º 746.492 — Neutrácido — Laboratórios Giovanni Ltda. — Classe 3.
 N.º 746.502 — Studart — Studart S. A. Indústria e Comércio — Classe 48.
 N.º 746.758 — Emblemática — Eagle Pencil Company — Classe n.º 17.
 N.º 747.021 — Tonolipol — Laboratórios Krinos S. A. Indústrias Químicas e Farmacêuticas — Classe 3.
 N.º 747.188 — IRFM — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classe 43.
 N.º 747.190 — IRFM — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classe 31.
 N.º 747.191 — IRFM — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classe 41.
 N.º 747.192 — IRFM — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classe 42.
 N.º 747.193 — Vencedor IRFM — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classe 46.
 N.º 747.194 — Vencedor IRFM — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classe 47.
 N.º 672.254 — Degussa — Deutsche Gold — Und Silber Scheide-

anstalt Vormals Roessler — Classe 2.
 N.º 711.229 — Schottugen Jena — Jenaer Glaswerk Schott & Gen. — Classe 14.
 N.º 744.695 — Duomo — Irmãos Nerguizian — Classe 36.
 N.º 744.823 — Powercon — Cornell Dubiller Electric Corporation — Classe 8.
 N.º 744.838 — Aruanda — Laboratório Indígena Ltda. — Classe 2.
 N.º 744.863 — Aristide Reguitti — Classe 40.
 N.º 744.938 — Emblemática — Cervejaria Colombia S. A. — Classe 42.
 N.º 744.940 — Dubar — Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Classe 42.
 N.º 744.944 — Caçulinha — Companhia Antarctica Paulista Brasileira de Bebidas e Conexos — Classe 43.
 N.º 744.864 — Diebold — Diebold Incorporated — Classe 17.
 N.º 744.970 — Pollite — Turners Asbestos Cement Company Limited — Classe 16.
 N.º 745.457 — Medianeira — Moinho do Centro S. A. — Classe n.º 41.
 N.º 745.478 — Emblemática — The Lincoln Electric Company — Classe 8.
 N.º 745.534 — Sueca — Companhia Importadora Sueca — Classe 11.
 N.º 745.536 — CK — Usina São Cristóvão Tintas S. A. — Classe n.º 1.
 N.º 745.545 — Valisère — Valisère S. A. Fábrica de Artefatos de Tecidos Indesmalháveis — Classe 36.
 N.º 745.817 — Everyday — Indústria de Calçados Independência S. A. — Classe 39.

N.º 745.828 — Vulvotricin — Indústria Química Orgânica Paulista S. A. — Classe 3.
 N.º 745.931 — W — Wheaton do Brasil S. A. — Indústria e Comércio — Classe 14.
 N.º 745.914 — Divinissimo — Armações de Aço Probel S. A. — Classe 11.
 N.º 745.915 — Divinissimo — Armações de Aço Probel S. A. — Classe 40.
 N.º 745.916 — Lipotrap — Laboratórios Torres S. A. — Classe n.º 3.
 N.º 745.928 — Vermisan — Carvalho Leite Medicamentos S. A. — Classe 3.
 N.º 745.930 — Benzocodal — Carvalho Leite Medicamentos S. A. — Classe 3.
 N.º 745.933 — Fiberglas — Owens Corning Fiberglas Corporation — Classe 28.
 N.º 745.934 — Multisedatin — Laboratórios Goulart S. A. — Classe 3.
 N.º 745.962 — Voith — J. M. Voith GmbH — Classe 8.
 N.º 745.963 — Voith — J. M. Voith GmbH — Classe 6.
 N.º 745.964 — Voith — J. M. Voith GmbH — Classe 21.
 N.º 746.158 — Famaves — Famaves Frigorífico Avícola Morelo Arapongá S. A. — Classe 41.
 N.º 746.205 — Montá Col — Montana S. A. Engenharia e Comércio — Classe 28.
 N.º 746.244 — Pif-Paf — Ernesto Neugebauer S. A. Indústrias Reunidas — Classe 41.
 N.º 746.455 — Spot — Farmopecuária S. A. — Produtos Veterinários — Classe 2.
 N.º 746.462 — Anita — Exotaco Exportadora de Fumos S. A. — Classe 44.
 N.º 746.463 — Licia — Exotaco Exportadora de Fumos S. A. — Classe 44.
 N.º 746.542 — Tebetil — Laboratório S. A. Indústria Farmacêutica — Classe 3.
 N.º 746.754 — Koppers — Koppers Company Co. — Classe 2.
 N.º 746.755 — Ace — Bedton Dickinson And Company — Classe 10.
 N.º 746.756 — Triple Change — Becton Dickinson And Company — Classe 10.
 Prorrogação de marcas:
 Foram mandados prorrogar os seguintes termos abaixo mencionados com as apostilas indicadas pela Seção.
 N.º 745.486 — Terra Cortril — Chas Pfizer & Co. Inc. — Classe 3
 N.º 745.487 — Am Plus — Chas Pfizer & Co. Inc. — Classe 3.
 N.º 745.932 — Debridex — American Home Products Corporation — Classe 3.
 N.º 746.154 — Perola — Imobiliária Perola Ltda. — Classe 1.
 N.º 747.189 — IRFM — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classe 15.
 N.º 737.849 — Mopel — Comercial Monel de Papéis Ltda. — Classe 38.
 N.º 745.501 — Kolpas — American Home Products Corporation — Classe 48.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 9

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 14

LEI N.º 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO N.º 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembólzo Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

N.º 745.924 — Sinto Cortisona — Laboratórios Lepetit S. A. — Classe 3.

Insignia prorrogada:

N.º 744.943 — FAHZ — Fundação Antônio e Helena Zetzner — Instituição Nacional de Beneficência — Classe 33.

Nome comercial prorrogado:

N.º 745.455 — Rádio — Frigor Importadora S. A. — Rádio — Frigor Importadora S. A.

N.º 745.473 — Lage Prel S. A. — Lage Prel S. A.

N.º 745.938 — Farmoquímica S. A. — Farmoquímica S. A.

N.º 746.169 — Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco S. A. — Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco.

N.º 746.857 — Legião da Boa Vontade — Legião da Boa Vontade

N.º 745.917 — N. V. Organon — N. V. Organon.

N.º 746.453 — Indústria Paulista de Cacau Ltda. — Indústria Paulista de Cacau Ltda.

Título de estabelecimento prorrogado:

N.º 745.353 — Livraria Revisal — Carlos Alberto Huttenlocher — Classe 32.

N.º 745.511 — Casa Argento — Alberto Argento — Classe 36.

N.º 746.157 — Garça — José Ribeiro dos Santos Filho — Classe 33.

N.º 746.267 — Imobiliária Metropolitana — Companhia Imobiliária Metropolitana — Classe 33.

N.º 746.856 — Editora da Boa Vontade — Legião da Boa Vontade — Classes 32, 33 e 38.

N.º 745.318 — Metalúrgica Martinelli — Cavour Martinelli — Classes 5, 8 e 11.

N.º 745.819 — Novidade Fabril — Irmãos Bocater — Classe 23.

N.º 745.481 — Tolipan — E. Tolipan — Classes 8, 13, 14, 15 e 35.

N.º 745.925 — A Francezinha do Brás — Afifi Loffi Bichara & Filhos Ltda. — Classes 36 e 37.

N.º 746.217 — Fábrica de Sacos de Papel Santa Cruz — E. Almeida Comércio e Indústria S. A. — Classe 38.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES E SEÇÕES

De 8 de junho de 1966 (Republicados)

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntadas de reconsideração e do mesmo não tendo valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 45.699 — RGE — Discos RGE Ltda. — Classe 23.

N.º 476.957 — Blabites — Udo Altenburg — Classe 16.

N.º 477.328 — Estado do Piauí — Josipio da Silva Lustosa — Classe 32.

N.º 485.367 — Conga — S. Paulo Alpargatas S. A. — Classe 23.

N.º 486.836 — Copenhagen — Chocolates Copenhagen S. A. — Classe 37.

Título de estabelecimento de feridos:

N.º 469.490 — Hospital Santa Cecilia — Hospitais Especializados S. A. — Classe 33 — Artigo 117 n.º 1 e com exclusão da classe 10.

N.º 484.339 — Marilândia — Manoel Mondim — Classe 36 — Artigo 117 n.º 1.

Marcas indeferidas:

N.º 461.880 — Auto Técnica — Auto Técnica Ltda. — Classe 21.

Transferência e alteração de nome de titular de processos:

João Evangelista Veras Farias — Transferência na marca São Gonçalo termo 456.099 — Anote-se a transferência.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Globex Utilidades S. A. — Junto a marca n.º 241.775.

N.º 744.368 — Ferpa Industrial Ltda.

N.º 400.149 — Superapid Comércio e Indústria de Rendas Limitada.

N.º 400.036 — Bar Restaurante A. N. Ltda.

N.º 490.288 — Excursões Turis Sul Ltda.

N.º 490.175 — Café, Bar, Leteria e Restaurante Sul America Ltda.

N.º 491.386 — Sansão Comércio Administração e Participações Sociedade Anônima.

N.º 491.888 — Alfredo Teixeira da Silva.

N.º 555.384 — Francisco Ignacio Vidoedo.

N.º 660.275 — Miles Laboratories Inc.

N.º 616.555 — Gutermann & Co. A. G.

N.º 694.989 — Antenor da Costa Ultra.

N.º 709.428 — Dehydtag Deutsche Hydrierwerke GMBH.

N.º 743.064 — Abillo David dos Santos.

Diversos:

N.º 488.204 — Indústria Esmaltarte Ltda. — Prossiga se como indicado pela seção.

N.º 648.914 — Valia Mattos & Cia. Ltda. — Arquite-se.

N.º 733.982 — Socil Pro Pecuria S. A. — Aguarde-se.

N.º 479.029 — Avelino Lopes & Filho Ltda. — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38.

N.º 486.275 — Jayme Moraes Barreto — Aguarde-se.

N.º 468.456 — Metalúrgica Jardim Ltda. — Arquite-se.

N.º 465.849 — Auto Pôsto Lisboa Ltda. — Arquite-se.

N.º 481.052 — Comercial Elétrica P. Victoria Ltda. — Arquite-se.

Prorrogação de marcas:

N.º 743.693 — Magnex — Harbison Warker Refractories Co. — Classe 16 — Prorrogue-se o registro.

N.º 739.373 — Super Fosco — Usina São Christóvão Tintas S. A. — Classe 1 — Prorrogue-se o registro.

N.º 742.546 — Alm — Fábrica de Ferramentas de Precisão Alm S. A. — Classe 11 — Prorrogue-se o registro.

N.º 745.111 — Betamicetina — Lafi S. A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — Classe 3 — Prorrogue-se o registro.

Reconsideração de despacho:

Laboratórios Catarinense S. A. — Na reconsideração de despacho que indeferiu o termo 404.026 marca Realvit — Nego acolhimento ao pedido de reconsideração de despacho e manfêho o indeferimento recorrido.

Retificação de clichê:

N.º 492.598 — Lajolie — Olga Tognato — Classe 37 — Clichê publicado em 14-7-61 artigos na classe.

N.º 492.634 — Marca Fril de Lanificio Sulriograndense Sociedade Anônima — Classe 34 — Clichê publicado em 15-7-61 artigos na classe.

N.º 492.635 — Marca Fril de Lanificio Sulriograndense Sociedade Anônima — Classe 37 — Clichê publicado em 15-7-61 artigos na classe.

N.º 492.526 — Marca Buck Rogers de Distribuidora Record de Serviços de Imprensa Limitada — Classe 32 — Clichê publicado em 14-7-61.

N.º 492.970 — Marca São Jorge de Marmoraria São Jorge Limitada — Classe 16 — Clichê publicado em 19 de julho de 1961.

N.º 493.073 — Marca O Municipio de Cunha & Costa — Classe 32 — Clichê publicado em 19-7-61.

N.º 492.636 — Marca Fril — Lanificio Sulriograndense Sociedade Anônima — Classe 28 — Clichê publicado em 15-7-61.

N.º 491.840 — Marca O Regente — De Regina Seixas Antunes — Classe 32 — Clichê publicado em 10-7-61.

N.º 492.633 — Marca Fril de Lanificio Sulriograndense Sociedade Anônima — Classe 22 — Clichê publicado em 15-7-61.

N.º 493.142 — Marca Fenepak de Soc Farmacêutica Virmona Limitada — Classe 3 — Clichê publicado em 19 de julho de 1961.

N.º 492.817 — Carter Products Inc. — Marca Miltrete — Classe 3 — Clichê publicado em 18-7-61.

N.º 492.638 — Marca Fril de Lanificio Sulriograndense Sociedade Anônima — Classe 23 — Clichê publicado em 15-7-61.

N.º 491.943 — Marca Etedsued de Deusdete Pereira Carvalho — Classe 8 — Clichê publicado em 11-7-61.

N.º 488.176 — Título Edifício Imperium de Comp. Construtora Centenário — Classe 33 clichê publicado em 15-6-61.

N.º 490.043 — Marca Lirio de Cerâmica Sanitária Porcelite S. A. — Classe 5 — Clichê publicado em 27-6-61.

N.º 489.190 — Glyoxilide — Lab. Koch do Brasil S. A. — Classe 3 — Clichê publicado em 22-6-61.

N.º 487.898 — Poly Prym — Poly Prym Com. e Ind. de Confeccões Ltda. — Classe 36 — Clichê publicado em 15-6-61.

N.º 488.360 — Providro — Cia. Produtora de Vidro Providro — Classe 30 — Clichê publicado em 15-6-61.

N.º 488.359 — Providro — Cia. Produtora de Vidro Providro — Classe 29 — Clichê publicado em 15-6-61.

N.º 488.348 — Providro — Cia. Produtora de Vidro Providro — Classe 12 — Clichê publicado em 15-6-61.

N.º 488.345 — Providro — Cia. Produtora de Vidro Providro — Classe 9 — Clichê publicado em 15-6-61.

N.º 488.342 — Providro — Cia. Produtora de Vidro Providro — Classe 6 — Clichê publicado em 15-6-61.

N.º 488.373 — Providro — Cia. Produtora de Vidro Providro — Classe 45 — Clichê publicado em 15-6-61.

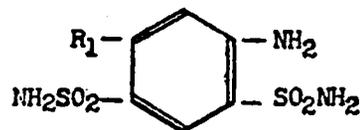
N.º 488.366 — Providro — Cia. Produtora de Vidro Providro — Classe 37 — Clichê publicado em 15-6-61.

N.º 488.365 — Providro — Cia. Produtora de Vidro Providro — Classe 36 — Clichê publicado em 15-6-61.

N.º 488.347 — Providro — Cia. Produtora de Vidro Providro — Classe 11 — Clichê publicado em 15-6-61.

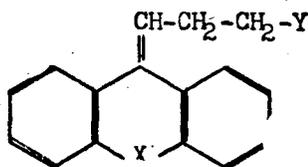
REIFICAÇÕES DE PONTOS

Térmo n.º 119.858 — Privilégio de invenção para «processo de preparar di-hidro-benzo-tiadiazinas substituídas», requerido por Olin Mathieson Chemical Corporation, Estados Unidos da América. — Pontos publicados no Diário Oficial de 3 de março último, com omissão das fórmulas respectivas, inegantes do primeiro ponto e que são as que se vêem abaixo:



Térmo n.º 120.638 — Privilégio de invenção para «processo para a isomerização de compostos tríclicos», requerido por F. Hoffmann-La Roche & Cie. Société Anonyme (F. Hoffmann-La Roche & Co. Aktiengesellschaft). Pontos publicados no Diário Oficial de

2 de março último, com omissão da fórmula do ponto 1 que é a seguinte:



TÉRMO Nº 135.399

De 2 de janeiro de 1962

Sterling Drug Inc. — Estados Unidos da América.

Título: Processo para a preparação de uma 3-X-4-oxo-1,8-naftiridina.

(Pontos publicados com incorreções e omissão da fórmula no Diário Oficial, Seção III, de 4 de março de 1966).

1 — Um processo para a preparação de uma 3-X-4-oxo-1,8-naftiridina tendo uma estrutura molecular na qual um radical orgânico tendo até e inclusive 18 átomos de carbono e tendo um peso molecular não superior a 700 se liga por meio de um seu átomo de carbono saturado ao átomo de nitrogênio 1 do núcleo naftiridino, na qual X representa carboxi ou um radical nêlo conversível, por hidrólise, ou um sal dela, caracterizado por fazer reagir o correspondente 3-X-4-hidroxi-1,8-naftiridino com um agente alcoilante que fornece o citado substituinte 1; converter, se se quiser, X ou qualquer dos substituintes 2, 5, 6 e 7 do núcleo naftiridino num substituinte desejado, ou decarboxilar um substituinte carboxi diferente de X e, se quiser, obter um sal básico de um produto ácido ou obter um sal de adição de ácido ou de amônio quaternário de um produto básico obtido.

2 — Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por converter o composto 3-carboxi obtido no correspondente 3-carboxilato de alcoila reciprocamente.

3 — Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por hidrolisar um composto amino 7-acilado obtido para produzir o composto 7-amino; converter, se se quiser o mesmo, por intermédio de seu sal diazônico, no correspondente composto 7-halo, e, se se quiser, converter o mesmo no outro composto 7-substituído.

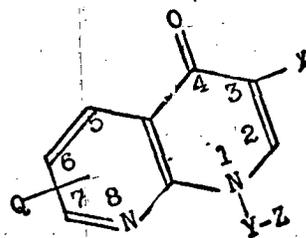
4 — Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por reduzir ou oxidar um composto 7(2-(aromático inferior)-etenil) obtido para formar o correspondente composto 7(2-(aromático inferior)-etil) ou 7-carboxi, respectivamente.

5 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo agente alcoilante ser bifuncional, e produzir um correspondente derivado bis-naftiridino do agente alcoilante.

6 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracte-

terizado pelo agente alcoilante ser um éster orgânico de um ácido forte.

7 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo composto preparado ter a fórmula



na qual X é carboxi ou um sal dele, calbacoxi tendo de 1 a 11 átomos de carbono inclusive, carbo ((amino-terciário-inferior) - (poli-carbo-alcoxi-inferior)), ciano, carbamil ou uamino-carbamil, Y é um radical di-valente de hidrocarboneto alifático ligado ao átomo de nitrogênio do ciclo, por meio de um átomo de carbono saturado, e tendo de 1 a 10 átomos de carbono inclusive, Z é hidrogênio, hidroxi, halo, carboxi, carbalcoxi inferior, ciano, carbamil, hidrocarbonoxi inferior (aril mono-carboxilico)-(alcoil inferior), amino-secundário inferior, amino-terciário inferior, ciclo-alcoil inferior, aromático inferior ou Q-3-X-4-oxo-1,8-naftiridinil-1, e Q hidrogênio ou de 1 a 4 substituintes nas posições 2, 5, 6 e 7, do núcleo naftiridino escolhidos dentre radicais alcoil inferior, alcoxi inferior, alcoil, mercapto inferior, alcoil-sulfinil-inferior, alcoil-sulfonil inferior, hidroxi, hidroxi (alcoil inferior), halo, alcoil-amino-inferior, di-(alcoil-inferior)-amino, nitro, amino, hidrazino, acil-amino-carboxilico inferior, tri-halo-metil, alcanoil inferior, alcanoiloxi inferior, (amino-terciário inferior)-(poli-carbo-alcoil inferior), (amino-secundário inferior)-(poli-carbo-alcoil-inferior), (amino-terciário-inferior) - (poli-carbo-alcoil-amino-inferior), (amino-secundário inferior) - (poli-carbo-alcoil-amino-inferior), (amino-secundário inferior) - (poli-carbo-alcoil-amino-inferior), (amino-terciário inferior) - (poli-carbo-alcoil inferior), (amino-secundário inferior) - (poli-carbo-alcoxi inferior) - (poli-carbo-alcoxi inferior), aril mono-carbo-cíclico, ariloxi mono-carbo-cíclico, aril-mercapto-mono-carbo-cíclico, aril-amino-mono-carbo-cíclico, (aril-mono-carbo-cíclico)-alcoil inferior, (aril-mono-carbo-cíclico)-(alcoil inferior), (aril mono-carbocíclico)-(halo-alcoil inferior), (aril-mono-carbocíclico)-(alcoil inferior), (aril-mono-carbocíclico)-(alcoil inferior), (amino-alcanoil inferior)-(alcoil inferior), carbamil, carbalcoxi e carbalcoxi inferior, o agente acilante tendo a fórmula Z-Y-An ou uAn-Y-An na qual Z e Y têm as significações supra-citadas, e An é um aniente de um ácido inorgânico forte ou de um ácido orgânico-sulfônico.

8 — Um processo, de acordo com o ponto 7, caracterizado por Q ser 7-metil.

(Prioridade: EE. U.R.I. da América, em 3 de janeiro de 1961, nº 79.951).

Certificados Expedidos

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 11 DE MAIO DE 1966

Térmos	MARCAS — CLASSES	Registros
741.201	Sufol — 48	329.548
741.202	Ginasial — 48	329.549
741.228	21 — 17	329.550
741.230	Plastika — 1	329.551
741.232	Emblemática — 17	329.552
741.238	Johan Van Riebeeck — 44	329.553
741.240	Technite — 11	329.554
741.241	Aluminito — 16	329.555
741.404	Juvenia — 48	329.556
741.406	Imunopulmol — 3	329.557
741.408	Vacinas Prof. M. Lindenberg	329.558
741.449	Suinona — 2	329.559
741.450	Jornal dos Motoristas — 32	329.560
741.604	Liederkrantz — 41	329.561
741.607	Luxene — 10	329.562
741.677	Suitex — 23	329.563
741.678	Suitex — 24	329.564
741.679	Morrão Grande — 42	329.565
741.690	Rialto — 44	329.566
741.693	Elosmeny — 48	329.567
741.695	Oly — 48	329.568
741.697	Mystik — 48	329.569
741.706	Fasigyn — 3	329.570
741.707	Orafix — 1	329.571
741.708	Miramar — 8	329.572
741.710	Myrta — 48	329.573
741.711	Ritual — 48	329.574
741.713	Albinit — 2	329.575
741.714	Plex — 48	329.576
741.727	Coimbra — 11	329.577
741.728	Coimbra — 39	329.578
741.743	Glória — 26	329.579
741.787	Naiofon — 3	329.580
741.793	Sulfavitex — 3	329.581
741.799	Café Penedo — 41	329.582
741.800	Vidal — 14	329.583
741.801	Hotel São Paulo — 33 — 41 — 42 — 43 — 44	329.584
741.806	Etécnico — 33	329.585
741.807	Etécnico — 33	329.586
741.812	Bynogen — 3	329.587
741.813	Bynogen — 41	329.588
741.816	Emblemática — 17	329.589
741.818	W. J. Rendell — 2	329.590
741.819	Sanforizada — 36	329.591
741.821	Bryant — 8	329.592
741.824	Pliohyde — 28	329.593
741.826	RHR — 48	329.594
741.903	Ind. de Francos e Ampolas Brasil S.A.	329.595

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 16 DE MAIO DE 1966

Térmos	MARCAS — CLASSES	Registros
154.312	Juventex — 48	329.596
195.238	Santa Terezinha — 17	329.597
193.620	Calesary — 42	329.598
251.175	Metropolitano — 8	329.599
327.744	Invicta — 21	329.600
331.927	Iris — 39	329.601
343.231	Aglicolo — 3	329.602
348.680	Nigrafarm — 2	329.603
358.680	Mauá — 6	329.604
362.403	Alumibar — 90 — 16	329.605
364.968	Socid — 1 — 2 — 6 — 8 — 33	329.606
365.324	Bela Vista — 3	329.607
366.406	Zen.th — 9	329.608
366.971	Química em Revista — 32	329.609
388.366	Sterling — 17	329.610
394.613	Citylux — 28	329.612
398.294	Ninon — 36	329.613
399.596	Águia de Fogo	329.614
410.940	Prisma — 6	329.615
411.071	Mangualde — 40	329.616
416.463	Conquistador — 39	329.617
418.970	Samaro — 1 — 8 — 32 — 33 — 25 — 50	329.618
420.503	Indelpa S.A. Ind. Elétrica Paulista 8 — 11 — 23 — 39	329.619
420.503	Indelpa S.A. Ind. Elétrica Paulista 8.11.28.39	329.619
423.492	Ker Mate — 43	329.620
427.246	Tracol — 21	329.621
428.449	Francobel S. A. Soc. Franco Brasileira de Estudos e Inst. Hidro e Termo Elétricas 6-8-33	329.622

Têrmos	MARCAS - CLASSES	Registros	Têrmos	MARCAS - CLASSES	Registros
428.874	Ferromede - 1	329.623	476.326	Vimar - 38	330.092
429.247	Dicopan - 1	329.624	476.527	Movisa - 6	330.093
429.260	Dicolube - 1	329.625	476.997	Derbin - 33	330.094
429.587	Lobo - 11	329.626		Maninho - 41	330.095
430.751	Altiva - 42	329.627	477.391	Reunidas - 44	330.096
431.283	Trevo - 42	329.628	477.528	Emblemática - 31	330.097
433.864	Mercearias São Domingos 41 - 42 - 43 e 46	329.629	478.065	Mundlos - 6	330.098
440.296	Albatroz - 11 - 6 - 8 - 9 - 15 - 17 - 21 - 40 - 44	329.630	478.810	Lojas das Bagunças 12, 13, 22/24, 36, 37, 48, 49	330.099
440.664	Leadstar - 1	329.631	478.898	Donana - 1	330.100
446.227	Delustrol - 1	329.632	479.045	Carrope - 41	330.101
447.918	Praline - 36	329.633	479.140	Vimatex - 36	330.102
447.938	Herm. Stoltz S.A. Import. Export. e Com. de Máq. M. - 21	329.634	479.197	Tupa - 45	330.103
449.310	Van Erven S.A. Imp. Com. Ind.	329.635	479.538	Brisamar - 32	330.104
450.741	Camel - 48	329.636	479.560	Hortência - 38	330.105
451.302	O Defensor - 32	329.637	480.317	Guehon - 21	330.106
451.853		329.638	481.515	Nogueira - 6	330.107
			481.913	Damasco - 38	330.109
			482.089	Monumento - 35	330.110
			483.316	Turiassu - 19	330.111
			483.524	Valinhos - 4	330.112
			483.549	Vulfas - 23	330.108
			483.598	Fábrica Confiança - 36, 37	330.113
			483.600	Bovary - 36	330.114
			483.772	Protec 33	330.115
			484.025	Meia Luz - 32	330.116
			484.030	Soro - 41	330.117
			484.111	Merkur - 38	330.118
			484.454	Dado - 46	330.119
			484.456	Jaspeol - 46	330.120
			484.457	Tijolna - 46	330.121
			484.514	Lavanderia - 33	330.122
			484.515	Conservadora - 33	330.123
			484.904	Empias - 28	330.124
			481.905	Confecções Indoa - 26	330.125
			484.911	Lengas - 8	330.126
			507.771	Varicor - 22	330.127

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 19 DE MAIO DE 1966

Têrmos	MARCAS - CLASSES	Registros
466.908	Berbau - 41	330.031
467.230	Juventude Batista - 32	330.032
467.429	Rei dos Pilarts - 40	330.033
467.608	Parintins - 41	330.034
467.942	Fitx - 24	330.035
468.055	Sapeinçia - 32	330.036
469.156	Blindex - 46	330.037
469.164	Studio Girl - 4	330.038
469.219	Café Santo Antônio - 41	330.039
469.545	Aimber - 41	330.040
469.578	Gret - 3	330.041
469.721	Agualera - 41	330.042
469.877	Arrozina - 41	330.043
470.065	Mazo - 2	330.044
470.217	Elnabra S.A. - 8	330.045
470.302	Comissária de Despacho Paulo NC	330.046
470.357	Polung - 32	330.047
470.360	Rental - 43	330.048
470.361	Rental - 42	330.049
470.364	Rental - 16	330.050
470.372	Lotus - 41	330.051
470.527	Acratit - 10	330.052
470.531	Xaxim - 41	330.053
470.698	Nossa Senhora da Luz - 21	330.054
471.205	Devr - 28	330.056
471.220	Edifício Bahia - 33	330.057
471.336	Laredo - 5	330.055
463.765	Itau - 16	330.059
471.448	Bangu - 32	330.060
471.628	Said - 48	330.061
471.628	Magalhães - 41	330.062
471.639	Magalhães - 42	330.063
471.640	Magalhães - 43	330.061
471.641	Magalhães - 46	330.065
471.860	Pinday - 19	330.066
472.061	Santa Cruz - 5	330.067
472.306	Jan Jan - 31	330.068
472.614	Golden Rain - 40	330.069
472.926	E.F.F. - 25	330.070
472.941	Tequila - 38	330.071
473.603	Emilinha - 11	330.072
474.282	Samelli Clinic - 36	330.072
474.194	Pinhall /638	330.074
474.571	Galope - 3	330.075
474.710	Juleta e Rou - 37	330.076
474.711	El Churrasquero - 41	330.077
474.774	Lasa - 2	330.078
474.776	Lasa - 41	330.079
474.918	João Ramalho - 33	330.080
475.110	Agência Marítima - 33	330.081
475.174	Edifício Urari - 33	330.082
475.266	Leutacto - 8	330.083
475.353	Compar - 6	330.084
475.538	Champion - 7	330.085
475.602	Fersal - 38	330.086
475.623	Parque - 42	330.087
475.655	Baranex - 2	330.087
475.711	Beiriz - 6	330.089
476.123	1, 3, 33 - D ML	330.090
476.180	Cabiria - 41	330.091
476.248	Ungler - 17	330.090

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 23 DE MAIO DE 1966

Têrmos	MARCAS - CLASSES	Registros
405.595	Mercedes - 8	330.128
405.596	Mercedes - 11	330.129
405.597	Mercedes - 21	330.130
465.137	Arbolto - 111	330.131
526.962	Bosch - 28	330.132
526.966	Figurativa - 23	330.133
652.692	Emblemática - 41	330.134
678.852	Rapidazol - 1	330.135
678.866	Siemens - 6	330.136
678.867	Siemens - 8	330.137
678.868	Siemens - 11	330.123
682.959	Polifac - 1	330.139
682.840	Polifac - 46	330.140
682.841	Polifac - 48	330.141
682.846	Hostalit - 1	330.142
632.847	Hostalit - 4	330.143
682.848	Hostalit - 16	330.144
682.849	Hostalit - 31	330.145
687.385	Luizym - 3	330.146
702.231	Opolitônico - 3	330.147
732.322	Liberty - 46	330.148
735.978	Arbame - 11	330.149
737.784	Organização Efo - 33	330.150
737.748	Telechoron - 8	330.151
738.191	Dura Gloss - 48	330.152
738.513	L'Emeraude de Coty - 48	330.153
739.485	Paganini - 9	330.154
740.591	Publicidade sem Rival Ltda. - NC	330.155
740.632	Scitilla - 8	330.156
741.988	de Wer tns - 10	330.157
742.293	Coral S.A. Fábrica de Tintas NC	330.159
742.426	Polo Sul - 42	330.160
742.440	Everglaze - 23	330.161
742.443	Genetron - 1	330.162
742.444	A. - 2	330.163
742.447	Mueller - 8	330.164
742.767	Última Hora Esportiva - 32	330.165
742.777	Vaness - 48	330.166
742.778	Tiazergil - 3	330.167
742.779	Flyded - 2	330.168
742.780	Vita Ray - 48	330.169
742.794	Casey - 48	330.170
742.846	Imobiliária Marape NC	330.171

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

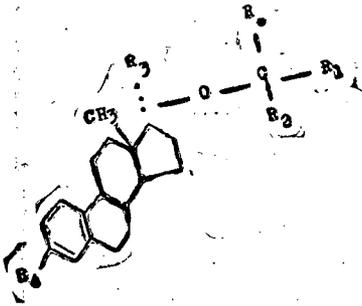
TERMO N.º 130.808

De 17 de julho de 1961

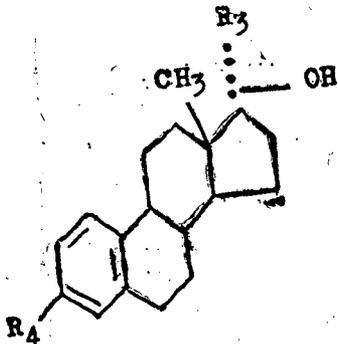
Lovens Kemiske Fabrik Ved A. Kongsted — Ballerup Dinamarca
 Titulo — Processo para a produção de novos derivados de estradiol.

Pontos característicos

1.º Processo para produzir novos derivados de estradiol tendo a fórmula de estrutura geral:



na qual R₁ é um grupo alquila substituído possuindo 1 a 4 átomos de carbono na cadeia de carbono e contendo como substituintes um ou mais átomos de halogênio, R₂ significa um grupo hidroxil ou um grupo de éster, R₃ representa hidrogênio ou um grupo alquila inferior saturado ou não saturado, de preferência contendo não mais do que 3 átomos de carbono, e R₄ é um grupo alcoxil, um grupo hidroxil ou um grupo de éster, caracterizado pelo fato de estradiol ou um derivado deste, representado pela fórmula de estrutura geral:



na qual R₃ e R, tem as significações acima definidas, ser feito reagir com um aldeído da fórmula R₃CHO

na qual R₃ é um grupo alquila substituído possuindo 1 a 4 átomos de carbono, na cadeia de carbono e contendo como substituintes um ou vários átomos de halogênio, ou com um derivado reativo deste aldeído, após o que o hemiacetal obtido — ou uma ou ambas as suas formas estereoisoméricas é isolado e purificado, ou caso de desejarem ésteres, o hemia-

cetal obtido é feito reagir ainda com um agente acilador contendo o grupo acílo correspondente ao ácido com o qual se deve esterificar o referido hemiacetal, após o que o éster de hemiacetal obtido — ou uma ou ambas as suas formas estereoisoméricas — é isolado e purificado, ou as formas, estereoisoméricas, digo, estereoisoméricas separadas do hemiacetal livre podem ser esterificadas individualmente.

2.º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o aldeído ser adicionado sob a forma do seu hidrato.

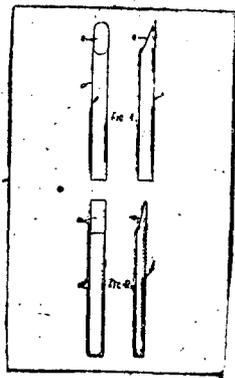
A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes da Inglaterra em 13 de julho de 1960, sob número 24.463.

TERMO N.º 161.203

Depositada em: 28 de julho de 1964 (Modelo Industrial).

Requerente: Alexandre Petrocokino — São Paulo (Capital).

Original e nova apresentação em pontas de minas de lápis para maquiagem.



Pontos Característicos

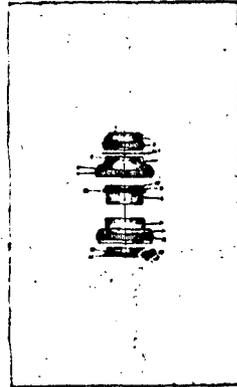
1º) "Original e nova apresentação em pontas de minas de lápis para maquiagem", caracterizado essencialmente pelo fato de as minas (1), que podem ser roliças, retangulares ou com outros perfis, serem apresentadas com forma "bisauté-chanfrada", com dois chanfros (2) em lados opostos da mina.

2º) "Original e nova apresentação em pontas de minas de lápis para maquiagem", de acordo com o ponto precedente, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado, e pelos desenhos anexos.

TERMO N.º 161.605

Depositada em: 7 de agosto de 1964.

Requerente: Mecânica Cairú Limitada — São Paulo (Capital).



Pontos característicos de: "Novas e originais configurações em conjunto de caixa de movimento da direção de bicicletas".

1º) "Novas e originais configurações em conjunto de caixa de movimento da direção de bicicletas", consiste de um conjunto constituído por seis peças, caracterizado essencialmente pelo fato de todas elas apresentarem formas anelar e por a primeira peça apresentar-se com parede internamente filetada (1), e externamente lisa (2) onde a envolve em todo o seu diâmetro uma saliência anelar completamente recartilhada (3); por a segunda, apresentar-se em forma de arruela (4) com uma pequena chave pela borda interna; e por, a terceira peça apresentar-se externamente com parede em forma de um parabolóide côncavo (5) superiormente sendo reta (6) inferiormente onde é cercada em toda volta por um anel saliente e recartilhado (7), sendo que a abertura superior interna desta peça apresentar-se parcialmente filetada (8); a quarta, por apresentar parede externamente escalonada com vários diâmetros, inferiormente com parede (9) maior que as demais, encimada por um anel pretuberante (10) que, por sua vez, é encimado por uma parede com perfil inicialmente reto (11) e que, posteriormente, transforma-se com formato de um parabolóide côncavo (12); a por, e quinta peça ter parede vertical (13) que se alarga inferiormente com saliência abaulada (14), sendo esta parte inferior envolvida por uma saliência anelar recartilhada (15); e por o sexto peça, finalmente, apresentar primeiramente com perfil reto (17) e que prossegue com formato paraboloidal côncavo (18).

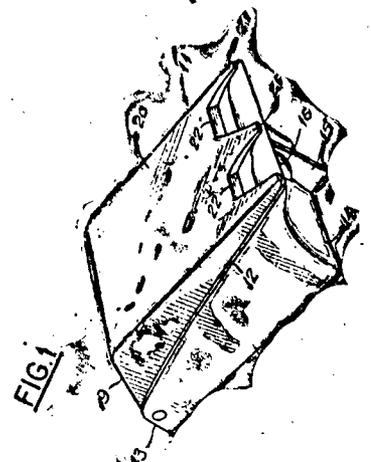
2º) "Novas e originais configurações em conjunto de caixa de movimento da direção de bicicletas", de acordo com o ponto precedente e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO N.º 158.748

Data: 28 de abril de 1964

Requerente: Henry A. Holzwoth, John D. Wark e Peter Schladermundt — Estados Unidos da América.

Título: Novo modelo distribuidor — Modelo Industrial.



1 — Novo modelo de distribuidor, compreendido por uma caixa de configuração substancialmente paralelepípedica que inclui uma parte de fundo e uma parte de tampa articulável na referida parte de fundo, caracterizado pelo fato da parte de fundo ou base ter uma configuração lateral similar a um trapézio irregular com a base reta, uma borda superior arqueada inclinada descendentemente para a esquerda, uma face lateral esquerda inclinada e curta e uma face lateral direita arqueada côncavamente para fora, de cuja porção mediana se estende para fora uma aleta vertical de configuração triangular, cuja hipotenusa é definida pela maior parte da face direita côncava da parte de fundo da caixa.

2 — Novo modelo de distribuidor, de acordo com o ponto precedente, caracterizado, pelo fato da parte de tampa ter uma configuração lateral triangular com uma face esquerda inclinada, uma face de topo reta, paralela à face inferior da parte de fundo e um lado correspondente à parte de encontro com a borda superior do fundo levemente arqueada, sendo a porção direita e mais delgada da tampa dotada de dentes ou pontas separadas por porção de angra chanfradas ou biseladas para cima que conferem à referida porção de tampa de tridente.

3 — Novo modelo de distribuidor, de acordo com os pontos precedentes, substancialmente conforme descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

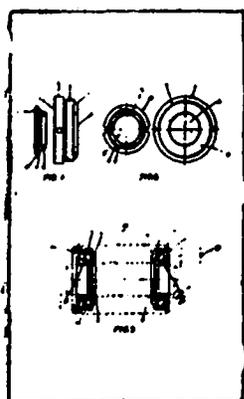
PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 161.606

Depositada em: 7 de agosto de 1964

Requerente: Mecânica Cairú Limitada — São Paulo (Capital).
 "Novas disposições em caixa e cone de movimento central para bicicletas".



Pontos Característicos

1º "Novas disposições em caixa e cone de movimento central para bicicletas", consiste de dois conjuntos, um esquerdo, outro direito, de caixa e cone, sendo que a caixa, caracteriza-se essencialmente por sua forma anelar (1), tendo uma extremidade com superfície cônica truncada (2), provida com uma abertura circular (3) e onde se inicia, um rosqueamento (4) que atinge a periferia adjacente da extremidade oposta que apresenta bordo saliente (5) com superfície recartilhada, sendo sua parte interna ôca e com formato abaulado (6).

2º "Novas disposições em caixa e cone de movimento central para bicicletas", como no ponto precedente, sendo que o cone caracteriza-se essencialmente pela sua forma anelar (7), rosqueado (8) internamente, com porte parabólico (9) num extremo e com bordo saliente (10) e levemente abaulado opostamente, e com seção divisória (11) diâmetro intermediário.

3º "Novas disposições em caixa e cone de movimento central para bicicletas", de acordo com os pontos precedentes e tudo como substancialmente descrito, reinventado e pelos desenhos anexo.

TERMO Nº 159.096

Data: 24 de janeiro de 1964

Requerente: Wladyslaw Zalewski — São Paulo.

Título: Fecho Especial para acabamento das camisas e similares — Modelo Industrial.



FIG 3

1 — Fecho especial para o acabamento das camisas e similares, caracte-

rizado por eliminar os botões até agora empregados no acabamento, substituindo-os pelo fecho metálico «zipper», que é consturado com abas interiores, abas exteriores e os lados do encorte, formando pelo mesmo um fecho perfeito e invisível em consequência do que constitui um modelo novo para diversas ocasiões.

2 — Fecho especial para o acabamento das camisas e similares, reinventada em 1, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO Nº 112.544

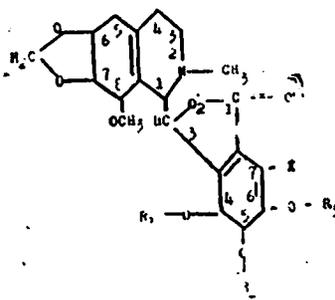
De 13 de agosto de 1959

Maurice Jeanson — França.

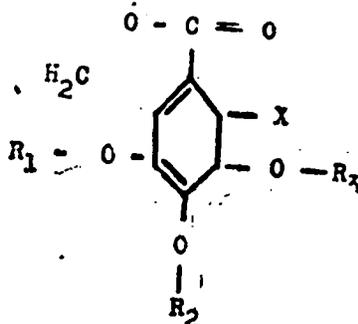
Título: Processo de Preparação de novos Ftalídios Isoquinoleínicos.

Pontos Característicos

1 — Um processo de preparação de novos ftalídios iso-quinoleínicos de fórmula geral:



na qual R¹, R² e R³ são radicais hidrocarbonados, iguais ou diferentes (principalmente radicais alquila), e X é hidrogênio ou um substituinte como um grupo halogênio, sulfônico, nitro, amino ou um grupo derivado desta última função, tal como azomatina e amida, sendo o dito processo caracterizado por consistir em condensar a cotarnina com um ftalídio da fórmula geral:



em que X, R¹, R² e R³ têm as significações antes citadas.

2 — Um processo, segundo o ponto 1, caracterizado porque a condensação é efetuada tendo, por meio um solven-

te, como o álcool, por aquecimento ao refluxo.

3 — Um processo, segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado porque a condensação é efetuada em presença de um desidratante tal como o carbonato ou o sulfato de sódio.

4 — Um processo, segundo quaisquer dos pontos 1 a 3, caracterizado porque o ftalídio condensado com a cotarnina composta como substituinte X um grupo nitro, sendo este grupo nitro convertido, após condensação, no grupo X desejado, quando este último não é um grupo nitro.

5 — Um processo, segundo quaisquer dos pontos 1 a 3, caracterizado porque o ftalídio destinado a ser condensado com a cotarnina é ele próprio preparado a partir do ácido benzóico tri-alkoxilado correspondente por condensação com o fo mol, seguida da introdução do grupo X desejado, quando este último não é hidrogênio.

6 — Um processo, segundo o ponto 5, caracterizado porque a condensação com o formol é efetuada em presença de ácido clorídrico associado ou não ao ácido acético.

7 — Um processo, segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque se prepara a 2-metil-6,7-metileno-di-oxi-8-metoxi-1-[4,5,6-tri-atoxi-ftalidil-(3)]-1, 2, 3, 4-tetra-hidro-iso-quinolcina e a 2-metil-6, 7-metileno-di-oxi-8-metoxi-1-[4, 5, 6-tri-metoxi-ftalidil-(3)]-1, 2, 3, 4-tetra-hidro-iso-quinolcina, bem como os derivados de substituição na posição 7 da parte ftalídica desses compostos, por grupos nitro e amino.

8 — Um processo, segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque os ftalídios iso-quinoleínicos obtidos não depois convertidos em sais por meio de ácidos.

Imposto de Renda

LEI Nº 4.862 - DE 29-11-1965

Altera a legislação do imposto de renda, adota diversas medidas de ordem fiscal e fazendária e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 954

PREÇO: Cr\$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
 Na sede do D.I.N.

TERMO Nº 119.885

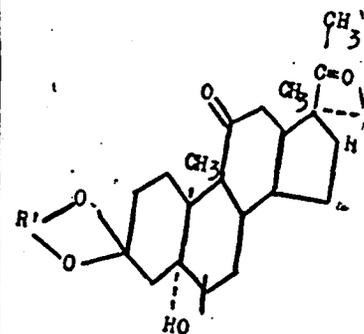
De 3 de junho de 1964

The Upjohn Company — Estados Unidos da América.

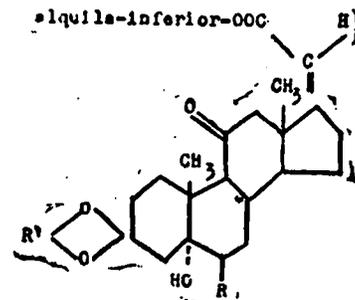
Título: Processo para a produção de ésteres de ácido 6-substituído — 11-Oxigenado — 17(20) Pregneno — 21-Oico.

Pontos Característicos

1 — Um processo para a produção de ésteres de ácido 6 — substituído — 11 — oxigenado — 17(20)pregneno — 21 — oico, caracterizado por compreender as fases de condensar um composto representado pela fórmula:



em que R é escolhido do grupo que consiste de fluor e alquila inferior e R' é um alqueno interior contendo de 2 a 3 átomos de carbono na cadeia, com um éster escolhido do grupo que consiste de oxalato de alquila inferior, formiato de alquila inferior e trifluoracetato de alquila inferior, na presença de um catalisador de condensação básico, para produzir um composto de carbonila substituído na posição 21; halogenação do composto assim produzido com cerca de 2 equivalentes molares de um halogênio tendo um peso atômico de 35 a 80 inclusive, na presença de base suficiente para reagir com o halogeneto de hidrogênio formado; e reação do composto assim produzido com um alcóxido inferior de metal alcalino, na presença de um álcool, para produzir um composto representado pela fórmula:



em que R e R' têm os valores dados antes.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o composto de carbonila é um oxalato de alquila inferior, o catalisador de condensação

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 20 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

básico é um alcóxido inferior de metal alcalino, e o halogênio é bromo.

3 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque R é metila, o composto de carbonila é um oxalato de alquila inferior, o catalisador de condensação básico é alcóxido inferior de sódio, o halogênio é bromo, o alcóxido inferior de metal alcalino é alcóxido inferior de sódio, e os grupos alquila inferiores, em cada caso, contêm de um a dois átomos de carbono.

4 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque R é metila, R' é 2,2'-dimetil-trimetileno, o composto de carbonila é oxalato dietílico, o catalisador de condensação básico é metóxido de sódio, o halogênio é bromo, a base é um acetato de metal alcalino, o alcóxido inferior de metal alcalino é metóxido de sódio, e o álcool inferior é metanol.

5 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o composto de partida é preparado pela reação do composto 3-ceto correspondente com um álcool de alquila inferior, tendo de 2 a 3 átomos de carbono ligando os grupos hidroxila, na presença de um catalisador, em uma temperatura de 10 a 40°C.

6 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque R é metila e R' é 2,2'-dimetil-trimetileno, e o composto de partida é preparado pela reação do composto 3-ceto correspondente com 2,2-dimetil-1, 3-propanodiol, na presença de ácido p-tolueno-sulfônico, por diversas horas, em torno da temperatura ambiente.

7 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque R é metila, R' é 2,2'-dimetil-trimetileno, o composto de carbonila é oxalato de alquila inferior o catalisador de condensação básica é alcóxido inferior de sódio, o halogênio é bromo, a base é um acetato de metal alcalino, o alcóxido inferior de metal alcalino é alcóxido inferior de sódio, os grupos alquila inferiores, em cada caso, contendo de 1 a 2 átomos de carbono, e o composto de partida é preparado pela reação do composto 3-ceto correspondente com 2,2-dimetil-1, 3-propanodiol, na presença de ácido p-tolueno-sulfônico, por diversas horas, em torno da temperatura ambiente.

8 — Processo caracterizado por compreender as fases de catalisar 5 alfa-hidroxi-6 beta-metilpregnana-3, 11, 20-triona com 2, 2-dimetil-1, 3-propanodiol, na presença de ácido p-tolueno-sulfônico, por diversas horas, em torno da temperatura ambiente; condensação da 3-(2', 2'-dimetil-trimetileno-dioxi)-5 alfa-hidroxi-6 beta-metilpregnana-11, 20-diona assim produzida com oxalato de etila, na presença de metóxido de sódio; bromação do enol livre de enolato de sódio de 3-(2', 2'-dimetil-trimetileno-dioxi)-5 alfa-hidroxi-6 beta-metil-21-etoxi-oxalil-5 alfa-hidroxi-6 beta-metil-21-etoxi-oxalil-pregnano-11, 20-diona assim produzido, com cerca de dois equivalentes molares de bromo, na presença de suficiente acetato de metal alcalino, para reagir com todo o ácido

bromídrico produzido; reagrupar o 3-(2', 2'-dimetil-trimetileno-dioxi)-5 alfa-hidroxi-6 beta-metil-21, 21-dibromo-21-etoxi-oxalil-pregnano-11, 20-diona, com metóxido de sódio e metanol, para produzir éster metílico do ácido 3-(2', 2'-dimetil-trimetileno-dioxi)-5 alfa-hidroxi-6 beta-metil-11-ceto-17 (20)-[eis]-pregnen-21-óico.

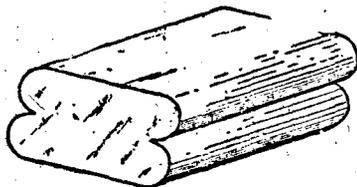
A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 4 de junho de 1959, sob número 818.015.

TERMO Nº 159.367

de 22 de maio de 1964

Requerente: Companhia Carioca Industrial, brasileira.

«Nova conformação de barra de sabão em pedaços» — Modelo Industrial.



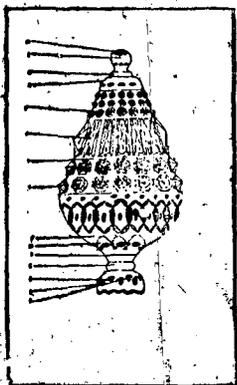
Ponto Característico

Nova conformação de barra de sabão em pedaços, caracterizada por um corpo mais ou menos retangular, cujos lados mais compridos são centralmente cinturados, formando dois gomos superpostos; tudo substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

TERMO Nº 159.432

Em 25 de maio de 1964

Requerente: Opalizstres Limitada — Estabelecida em São Paulo (Capital).
 «Novo modelo de lustre».



Pontos Característicos.

1º) Novo modelo de lustre, que se caracteriza essencialmente por se cons-

tituido por um corpo (1) com a forma de um cone com a base voltada para cima e que, superiormente se transforma harmoniosamente em uma calota esférica (2) a qual em seguida torla-se cônica terminando num colar toroidal (3) que se abre formando um gargalo (4) com a forma de uma calota esférica e inferiormente o corpo (1) forma um colar (5) de secção igual a um quarto de círculo, havendo mais abaixo um escalonamento (6) cilíndrico que termina em um corpo esférico (7).

2º) Novo modelo de lustre, de acordo com o ponto precedente e caracteriza-se por ser quase toda a superfície do lustre provida de incrustações vitreas, translúcidas de formatos diversos e provida também de frisos (11) e desenhos decorativos diversos (12).

3º) Novo modelo de lustre, de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelo desenho anexo.

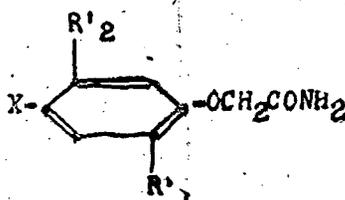
TERMO Nº 120.132

De 13 de julho de 1960

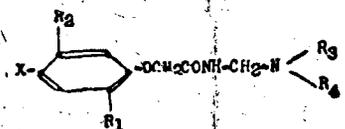
Requerente: Soci-té Des Usines Chimiques Rhone-Poulenc. — França.

«Processo de preparação de novos derivados do ácido fenoxiacético, seus empregos e as composições que os contêm».

1 — Processo de preparação de novos derivados do ácido fenoxiacético de fórmula geral:



na qual X representa um átomo de halogênio, R₁ e R₂, idênticos ou diferentes, representam átomos de hidrogênio ou de halogênio ou radicais fórmula, alcóila, hidroxialcoilas, alcóximetilas inferiores, isto é, cuja cadeia hidrocarbonada contém no máximo 3 átomos de carbono; R₃ e R₄, idênticos ou diferentes, representam radicais alcóilas inferiores ou formam com o átomo de azoto um radical heterocíclico tal como piperidino, morfolino, pirrolidino, sendo dito processo caracterizado pelo fato de condensar-se uma amida de fórmula geral:



(na qual X é um átomo de halogênio, R₁ e R₂ átomos ou radicais idênticos a R₁ e R₂ ou podendo ser transformados em R₁ e R₂ após reação em R₁ e R₂)

sobre formol e uma amina secundária de fórmula.



2 — As composições herbicidas contendo como agente ativo ao menos um dos compostos definidos no ponto 1, em associação com ao menos um diluente inerte.

Prioridade: França, sob nº 801.336 e número 822.550, de 28 de julho de 1959 e 26 de março de 1961, respectivamente.

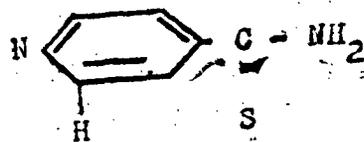
TERMO Nº 121.607

De 29 de julho de 1960

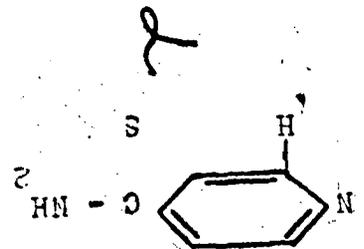
Chimie Et Atomistique — França.
 Título: Processo para a preparação de novas tioamidas piridinicas.

Pontos Característicos

1 — Processo aperfeiçoado para a preparação de tioamidas isonicotinicas α-substituídas da fórmula

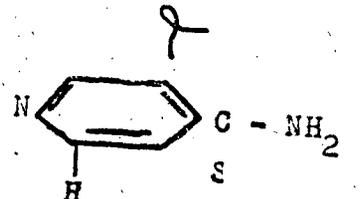


na qual R é um radical hidrocarbonado, sendo este processo caracterizado pelo fato de consistir em fazer reagir pentasulfureto de fósforo sobre a amida do ácido isonicotínico α-substituído correspondente, de fórmula.



2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a reação por aquecimento, ao refluxo, dos reagentes contidos num dissolvente, tal como um hidrocarboneto aromático, por exemplo o xileno.

3 — Processo para a preparação de tioamidas isonicotinicas α-substituídas da fórmula:



essencialmente como se indicou nas reivindicações anteriores.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial.
 1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 31 de julho de 1959, sob nº 801.760.

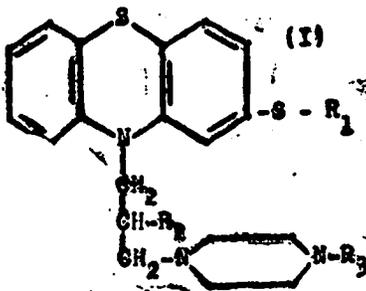
TERMO Nº 121.933

De 12 de agosto de 1960

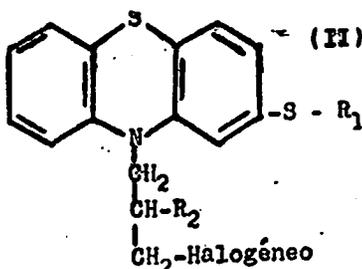
Sandoz Sociedade Anônima — Suíça.

Processo para obtenção de derivados básicos da fenotiazina substituídos na posição 3 por um grupo funcional monovalente, contendo enxofre.

Processo para obtenção de derivados básicos da fenotiazina possuindo em posição 3 um grupo funcional monovalente com enxofre e que correspondem à fórmula geral I



onde R₁ representa um grupo alquilo com pelo menos 2 átomos de carbono, arilo ou aralquilo R₂ um átomo de hidrogênio ou um grupo metilo e R₃ um grupo alquilo linear ou ramificado com um a 4 átomos de carbono ou um arilo ou aralquilo caracterizado por se fazer reagir derivados da fenotiazina de fórmula II



tendo R₁ e R₂ os significados anteriores e sendo halogênio cloro, bromo ou iodo com um derivado monosubstituído da piperazina de fórmula geral III



tendo R₃ o significado já indicado, ou com a própria piperazina sendo os deri-

vados obtidos, alquilados ou arilalquilados.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 12 de agosto de 1959, sob número 76.868.

TERMO Nº 122.412

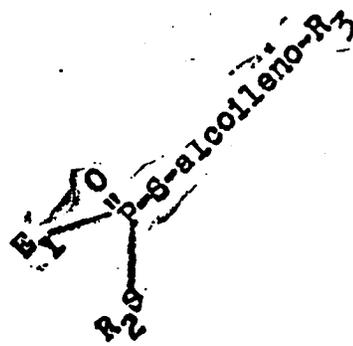
De 2 de setembro de 1960

Requerente: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, sociedade alemã industrial.

«Processo de produzir ésteres tiofosfônicos».

Pontos Característicos

1 — Processo de produzir ésteres tiofosfônicos da fórmula geral



na qual R₁ representa um grupo alcoilo eventualmente substituído, R₂ um resto alcoilo qualquer e R₃ um grupo alcoil, aril ou acil-mercapto, um grupo amínico secundário, um grupo alcoxi ou amino-carbonilo, um grupo ciano, um resto arilo ou mais um grupo

e onde o resto alcoileno pode também ser interrompido por hetero-átomos, caracterizado pela reação de S-alcoil-tiofosfonatos com correspondentes compostos halógeno-alcoílicos.

2 — Composição praguicida, caracterizada por compreender uma proporção praguicida, na escala de 0,0001 a 10%, por peso, de um ou mais ésteres tiofosfônicos da fórmula geral dada no ponto característico 1 e o restante para completar 100% de um veículo.

3 — Processo para o combate a pragas, especialmente insetos e ácaros nas suas diversas formas de desenvolvimento, caracterizado pela aplicação de uma composição de acordo com o ponto 2 às ditas pragas, ou aos locais infestados ou sujeitos à infestação pelas mesmas.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo

21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 3 de setembro de 1959, sob número F 29.298 IVb/12 o.

TERMO Nº 122.715

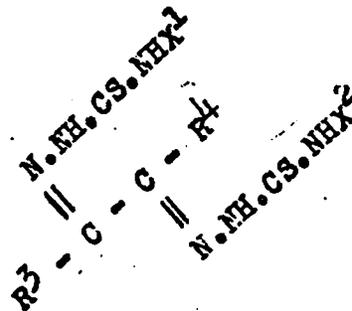
De 15 de setembro de 1960

The Wellcome Foundation Limited — Inglaterra.

Título: «Processo de preparação de tio-semicarbazonas bem como de preparação de composições contendo as mesmas, úteis como tricomonocidas».

Pontos Característicos

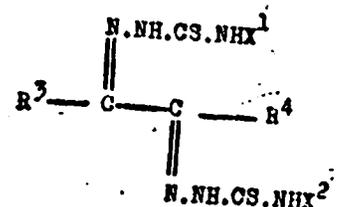
1 — Um processo para a preparação de uma alfa-di-tio-s-micarbazona de fórmula:



em que R³ e R⁴ são iguais ou diferentes e cada um, pode ser um átomo de hidrogênio ou um grupo alquilo de cadeia reta ou ramificada, tendo de um

a dez átomos de carbono, desde que, quando R³ e R⁴ forem, ambos, grupos alquílicos, o total nos dois grupos seja de dois a doze átomos de carbono, e levam, opcionalmente, um grupo terminal hidroxila ou carboxila, ou cada um pode ser um grupo fenílico ou benzílico em que o anel fenílico leva opcionalmente, um ou mais substituintes, cada um dos quais e um átomo de halogênio ou um grupo hidroxila, alquila, alcoxi, ciano, alquil-amino, dialquil-amino, piperidino, piperidino, morfolino, carboxilico ou alcoxi-carbonila, ou então cada um pode ser um grupo 2-ticnic, 2-tenile, 2-uril ou 2-furturilo em que o anel leva, opcionalmente, um ou mais substituintes, cada um dos quais pode ser um átomo de halogênio ou um grupo alquilo, ou ainda, R³-C-C-R⁴ e um anel de ciclo-pentano, -hexano ou -heptano, levando opcionalmente, um anel benzênico fundido qualquer um dos anéis levando opcionalmente, um ou mais grupos alquílicos; e X¹ e X² são iguais ou diferentes e, cada um, pode ser um átomo de hidrogênio ou um grupo alquílico de cadeia reta ou ramificada, saturado ou insaturado, tendo de um a seis átomos de carbono, levando, opcionalmente, como substituintes, um átomo de halogênio ou um grupo hidroxila, alcoxi, carboxilico, carboxilico ou alcoxi-carbonila, amino, alquil-amino, dialquil-amino, piperidino, piperidino ou acilamídino; outros que não glioxal, metilglioxal, etil-glioxal e fenil-glioxal-ditio-semicarbazona, butano-, pentano-, n-hexano-, n-heptano-, 3-fenil-propano- e 1-fenil-butano-2, 3-dione-d-tio-semicarbazona, glioxal- e hidroxil-metil-glioxal-di-(3-metil-etil- e -alil-tio-semicarbazona); e propano-, butano- e octano-2,3-dione-di-(4-metil-tio-semicarbazona); caracterizado por compreender a reação, em meio ácido ou neutro; de duas proporções moleculares de uma tio-semicarbazona com uma alfa-dicetona, alfa-isonitroso-cetona ou alfa-dioxina, ou de uma proporção molecular de uma tio-semicarbazona com uma alfa-ceto-monotio-semicarbazona ou alfa-nitroso-monotio-semicarbazona.

2 — Um processo para preparar uma composição farmacêutica útil como tricomonocida, caracterizado por se incorporar, como ingrediente ativo uma alfa-ditio-semicarbazona de fórmula:



em que R³, R⁴, X¹ e X² tem os mesmos significados definidos no ponto 1 ou um veículo compatível, próprio para a finalidade de aplicação como tricomonocidas, particularmente sob forma de ta-

COLEÇÃO DAS LEIS

1965

	Cr\$
Volume I	
Ato do Poder Legislativo	
— Leis de janeiro a março — Div. nº 937	930
Volume II	
Ato do Poder Executivo	
— Decretos de janeiro a março — Div. nº 938 ..	6.200
Volume III	
Ato do Poder Legislativo	
— Leis de abril a junho — Div. nº 943	1.700
Volume IV	
Ato do Poder Executivo	
— Decretos de abril a junho — Div. nº 944 ..	5.200

A VENDA:

Na Guanabara:
 Seção de Vendas
 Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Atende-se a pedidos pelo Serviço
 de Reembolso Postal
 Em Brasília
 Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

blete ou comprimido, de dosagem unitária.

3 — Um processo para fazer uma composição farmacêutica, de acordo com o ponto característico 2, caracterizado pela aplicação como substância ativa, de glixal-, metilglixal-, etil-glixal ou fenilglixal-ditio-semicarbazona, ou butano-, pentano-n-hexano-, n-heptano-, 3-fenil-propano- ou 4-fenil-butano-2,3-diona-ditio-semicarbazona; ou glixal- ou hidroximetil-glixal-di-(4-metil-, etil- ou alil-tio-semicarbazona, ou propano-, butano- ou octano-2,3-diona-di-(4-metil-tio-semicarbazona).

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Inglaterra em 15 de setembro de 1959, sob números 31.466, 31.467, 31.468 e 31.469 e 11 de agosto de 1960, sob nº 27.836.

TERMO Nº 125.975

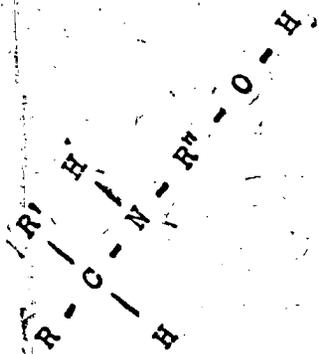
De 18 de janeiro de 1961

Universal Oil Products Company — Estados Unidos da América.

Título: "Processo para estabilizar Óleos Hidrocarbonetos".

Pontos Característicos

1 — Um processo para estabilização de óleo hidrocarboneto, caracterizado por incorporar ao dito óleo uma quantidade estabilizante de um inibidor tendo a fórmula

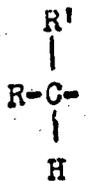


em que R e R' são grupo angular, tendo um total combinado de pelo menos 7 átomos de carbono, e R' é um grupo alquilenos tendo pelo menos uma porção de cadeia reta de 2 a 4 átomos de carbono, ligando os átomos de enxofre e oxigênio.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o óleo é estabilizado pela adição a ele de um desativador de metal, assim como do inibidor.

3 — Processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado porque o grupo substituinte na fórmula do inibidor contém não mais que 40 átomos de carbono.

4 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado porque o grupo substituinte



da fórmula do inibidor é derivado de uma cetona que contém um grupo metila ligado como uma cadeia lateral, e pelo menos um átomo de carbono beta em relação ao grupo carboxila.

5 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado porque o inibidor é primeiro dissolvido em um solvente hidrocarboneto, e a solução do inibidor é incorporada ao óleo hidrocarboneto.

6 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado porque o inibidor é incorporado ao óleo hidrocarboneto em uma concentração na faixa de 0,001% a 1%, em peso, baseado no óleo hidrocarboneto.

7 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado porque o inibidor é N-(1-metil-heptil)-etanolamina.

8 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado porque o inibidor é um composto escolhido do grupo que consiste de N-(1-etil-3-metilamilo)-etanolamina, N-(di-sebutil-medi)-etanolamina e N-(1-etil-decil)-etanolamina.

9 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado porque o inibidor é N-(1-heptadecil-ocil)-propenolamina.

10 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 2 a 9, caracterizado porque o desativador de metal usado junto com o inibidor é 1,2-disselcila-dismino-propeno.

11 — Processo para estabilizar óleo hidrocarboneto, substancialmente como descrito.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 18 de janeiro de 1960, sob o número 2.822.

TERMO Nº 125.982

De 18 de janeiro de 1961

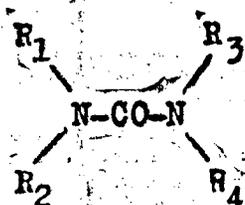
Requerente: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, sociedade alemã, industrial, estabelecida em Leverkusen — Bayerwerk, República Federal Alemã.

«Processo de produzir dihalogenetos de Ureia». (Privilégio de invenção).

Pontos Característicos

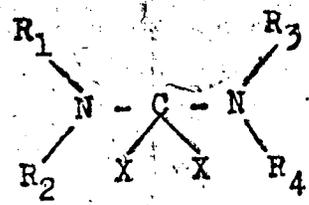
1 — Processo de produzir dihalogenetos de ureia, caracterizado pelo fato de se fazer reagir com um pentahalo-

geneto de fósforo ureias da fórmula geral



na qual R₁ significa um resto aromático, eventualmente substituído, e R₂, R₃ e R₄ representam hidrogênio, um resto aromático ou alifático, eventualmente substituído.

2 — Dihalogenetos de ureia caracterizados pela fórmula geral



na qual R₁ significa um resto aromático, eventualmente substituído, e R₂, R₃ e R₄ representam hidrogênio, restos alquilo ou arilo, eventualmente substituídos, e X é cloro ou bromo.

3 — Processo de produzir praguicidas, caracterizado pelo emprego de compostos do ponto 2.

4 — Praguicidas caracterizados por consistirem em, ou contarem, compostos do ponto 2.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de Conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 19 de janeiro de 1960, sob o número F 30.339 IVb/12g.

TERMO Nº 126.297

De 1 de fevereiro de 1961

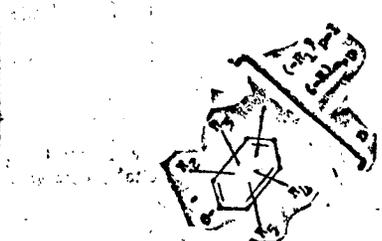
Requerente: Ciba Sociéte Anonyme (em alemão: Ciba Aktiengesellschaft) (em inglês: Ciba Limited), sociedade Suíça.

«Aperfeiçoamento em misturas endurecíveis de resinas epoxidicas e anidridos de ácidos poliacarboxilicos» (Privilégio de invenção).

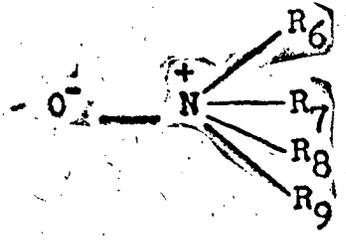
Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamento em misturas endurecíveis de compostos epoxidicos com equivalência epoxidica superior a 1, e anidridos de ácidos di, respectivamente poli-carboxilicos, caracterizado pelo fato de se adicionar às mesmas, como agentes aceleradores do endureci-

mento, um fenato de amônio substituído de fórmula



na qual os radicais R₁, R₂, R₃, R₄ e R₅ significam, cada qual, um átomo de hidrogênio, um átomo de halogênio, um grupamento nitro, um grupamento hidroxila, um grupamento alquila, um grupamento alcoxi, ou um grupamento de fórmula



ainda podendo, os radicais R₂ e R₃, respectivamente R₁ e R₄, significar conjuntamente um anel benzênico condensado, no qual os radicais R₆, R₇ e R₈ significam um grupamento alquila, hidroxi-alquila ou aralquila, de preferência contendo 1 a 8 átomos de carbono, e o radical R₉ significa um átomo de hidrogênio, um grupamento alquila, hidroxi-alquila ou aralquila de preferência com 1 a 8 átomos de carbono, na qual R significa um radical alifático com a valências livres, n significa um número inteiro no valor de pelo menos 1, p significa um número inteiro no valor de 1 ou 2, perfazendo pelo menos 2 o produto n.p.

2 — Aperfeiçoamento em misturas de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adicionar às mesmas, como agente acelerador, u fenato de amônio substituído, obtido por meio da reação de fenol, para-cresol, para-clorofenol, para-nitro-fenol ou bis-fenol A com uma amina do grupo que compreende tri-amil-amina, benzil-di-metil-amina, benzil-d-etil-amina ou 2-di-etil-amino-etanol

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 2 de fevereiro de 1960 sob o número 3.757-60.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código da Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados

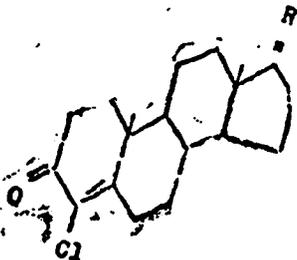
TERMO Nº 126.358

De 14 de dezembro de 1964

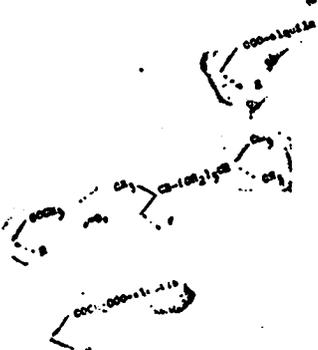
Società Farmaceutici Italia — Itália.
 Título: «Um processo para a produção de 4-Cloro-Delta⁴-3-Ceto-Esteróides».

Pontos Característicos

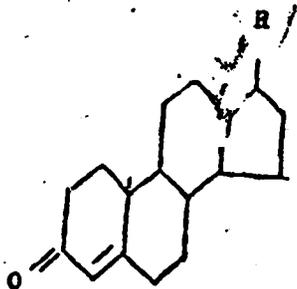
1 — Um processo para a produção de compostos 4-cloro-delta⁴-3-ceto-esteróides, da fórmula geral:



em que R é um grupo divalente da fórmula



caracterizado por compreender a dissolução do composto delta⁴-3-ceto-esteróide, da fórmula geral:



em que R tem o significado dado antes, em um solvente básico orgânico, e fazer reagir logo a solução com cloro de sulfúria.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o dito solvente básico orgânico é piridina ou dimetil-anilina.

3 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o delta⁴-3-ceto-esteróide é o acetato de testosterona.

4 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 e 2, caracterizado porque o delta⁴-3-ceto-esteróide é o propionato de testosterona.

5 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 e 2, caracterizado porque o delta⁴-3-ceto-esteróide é a progesterona.

6 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 e 2, caracterizado porque o delta⁴-3-ceto-esteróide é a delta⁴-androsteno-3,17-diona.

7 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 e 2, caracterizado porque o delta⁴-3-ceto-esteróide é a delta⁴-colesterona.

8 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 e 2, caracterizado porque o delta⁴-3-ceto-esteróide é o acetato de desoxi-corticosterona.

9 — Um processo para a produção de compostos 4-cloro-delta⁴-3-ceto-esteróides, substancialmente como foi antes descrito com referência aos exemplos específicos.

TERMO Nº 126.457

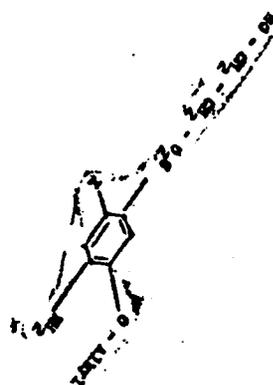
De 7 de fevereiro de 1964

Requerente: Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft vorm. Meister Lucius & Brüning, firma alemã.

«Processo para a produção de mono-azo-corantes amarelos hidrossolúveis».

Pontos Característicos

Processo para a produção de novos mono-azo-corantes amarelos, hidrossolúveis, caracterizado pelo fato de se diazotarem aminas de fórmula geral



na qual X representa um grupamento metila ou oxi-alquila, sob forma de seus ésteres ácidos do ácido sulfúrico e de se acoplar com 1-(4'-sulfo-fenil)-3-metil-5-pirazolona.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição e Patentes da Alemanha, em 13 de fevereiro de 1957 sob o número F 30.534 IV b/22a.

TERMO Nº 126.796

De 17 de fevereiro de 1961

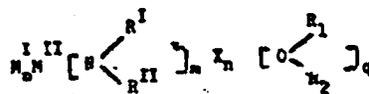
Montecatini Società Generale Per L'Industria Minerária e Chimica.

Título: «Processo para polimerização aldeídos».

Pontos Característicos

1 — Um processo para polimerizar aldeídos, na fórmula geral RCHO, em que R é um grupo alquila, ciclo-alquila ou alquil-arila contendo 10 átomos de carbono no máximo, caracterizado por ser levado a cabo em presença de um catalisador que compreende um composto metal-amido, em que um átomo de nitrogênio está ligado diretamente ao metal.

2 — Um processo para polimerizar uma aldeído do tipo RCHO em que R é um grupo alquila, ciclo-alquila ou alquil-arila contendo no máximo 10 átomos de carbono, caracterizado porque a polimerização é efetuada numa temperatura entre -20°C e -100°C, em presença de um catalisador que compreende um composto da fórmula geral:



em que R^I e R^{II} são grupos iguais ou diferentes, alquila, ciclo-alquila, arila ou alquil-arila, ou podem formar um núcleo hetero-cíclico com o átomo de nitrogênio;

R₁ e R₂ são radicais alquila, arila ou aralquila;

M^I é um metal alcalino;

M^{II} é um metal pertencente ao grupo I, II e III do sistema periódico;

X é hidrogênio ou um halogênio;

m é zero ou um número inteiro;

p é zero ou um número inteiro;

n é zero ou um número inteiro;

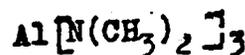
M + n é a soma das valências de M^I e M^{II} e que é zero ou um.

3 — Um processo segundo o ponto 2, caracterizado porque a polimerização é efetuada entre -60 e 80°C.

4 — Um processo segundo os pontos 2 ou 3, caracterizado porque o catalisador é dissolvido, antes do uso, num solvente inerte.

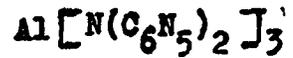
5 — Um processo segundo o ponto 4, caracterizado porque o solvente inerte é benzeno ou éter etílico.

6 — Um processo segundo qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado porque a polimerização é efetuada em presença de um catalisador da fórmula Be

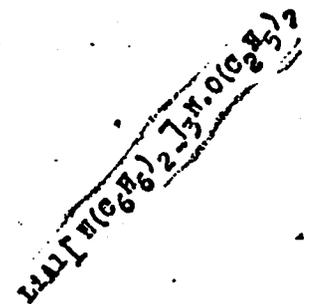


7 — Um processo segundo quaisquer dos pontos 1 a 5, caracterizado por:

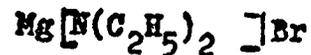
que a polimerização é efetuada em presença de um catalisador da fórmula AL.



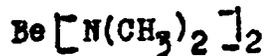
8 — Um processo segundo quaisquer dos pontos 1 a 5, caracterizado porque a polimerização é efetuada em presença de um catalisador da fórmula



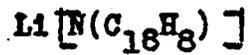
9 — Um processo segundo quaisquer dos pontos 1 a 5 caracterizado porque a polimerização é efetuada em presença de um catalisador da fórmula



10 — Um processo segundo quaisquer dos pontos 1 a 5, caracterizado porque a polimerização é efetuada em presença de um catalisador de fórmula



11 — Um processo segundo quaisquer dos pontos 1 a 5, caracterizado porque a polimerização é efetuada em presença de um catalisador da fórmula



12 — Um processo para polimerizar aldeído, caracterizado por ser conforme qualquer dos exemplos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 19 de fevereiro de 1960, sob nº 2.843.

TERMO Nº 130.132

De 20 de junho de 1961

Nº V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Título: «Material Ferro-Magnético».

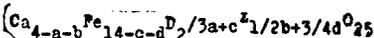
Pontos Característicos

1 — Um material ferro-magnético, caracterizado por consistir de cristais mistos de compostos tendo uma com-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

posição química de acordo com a fórmula



em que D é pelo menos um dos metais Y, Nd, Sm, Eu, Gd, Tb, Dy, Ho, Tm, Er, Yb, Lu, Bi e In; Z é pelo menos um dos metais Th e Ge, e em que

$$\begin{aligned} 0 &\leq a \leq 0.7 \\ 0 &\leq b \leq 0.5 \\ 0 &\leq c \leq 0.7 \\ 0 &\leq d \leq 0.5 \end{aligned}$$

$$(a + b + c + d) > 0$$

os ditos cristais mistos tendo uma estrutura romboédrica de cristal, cuja célula unitária pode ser descrita no sistema de cristal hexagonal por um eixo c de cerca de 95,0 Å e um eixo a de cerca de 60 Å.

2 — Um corpo ferro-magnético, caracterizado por consistir de material ferro-magnético de acordo com o ponto 1.

3 — Um processo de produzir um material ferro-magnético de acordo com o ponto 1, caracterizado porque uma mistura corretamente proporcionada, finalmente proporcionada, finalmente pulverizada, dos constituintes de óxidos de metal e/ou compostos de metal que, quando sinterizados são convertidos nos óxidos de metal e/ou produtos de reação de pelo menos dois dos constituintes de óxido de metal, é aquecida a uma temperatura entre 1100 e 1240°C, de preferência entre 1170 e 1210°C.

4 — Um processo de produzir um cristal único, consistindo de um material ferro-magnético de acordo com o ponto 1, caracterizado porque uma mistura tendo uma composição correspondente à do material e contendo um excesso de CaO, de 15 a 20%, é aquecida a uma temperatura entre 1240 e 1280°C, e depois é resfriada vagorosamente.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda em 23 de junho de 1960, sob nº 253.009.

TERMO Nº 130.410

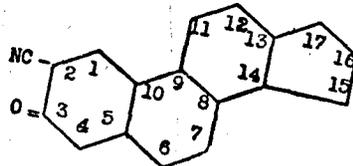
De 28 de junho de 1961

Sterling Drug Inc. — Estados Unidos da América.

Título: Processo para preparar 2-ciano-3-oxo-esteróides e para preparar 2-ciano-4, 4, 17-alfa-tri-metil-5-androsten-17-beta-01-3-ona.

1 — Um processo para preparar 2-ciano-3-oxo-esteróides, tendo a parte esteróide da molécula de 17 a cerca de 23 átomos de carbono, fora os radicais de éster ou seus sais, com exclusão da 2-alfa-ciano-17-alfa-metil-4-androsten-18-beta-01-3-ona, caracterizado por tratar o correspondente esteróide (2,3-d)-isoxazol com uma base forte, acidificar, se se quiser, o sal básico para obtenção do produto livre; e, se se quiser, aquecer o produto final com um anidrido de ácido para obtenção do enol-éster.

2 — Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por escolher o esteróide (2-3-d)-isoxazol de modo a produzir um produto final da fórmula I



na qual R representa hidrogênio ou um radical alcoil inferior; R' representa hidrogênio ou um radical alcoil inferior, alencil inferior, alcinil inferior, acetil, hidroxi-acetil, 1,2-di-hidroxi-etil ou 1-hidroxi-etil; X representa H2, (H) (OH) ou O; Y e Y' representam hidrogênio ou o radical metil e Z representa hidrogênio ou o radical hidroxi, sendo Z restrito a hidroxi quando R' representa hidrogênio ou um radical alcoil inferior, alencil inferior ou alcinil inferior; formado R' e Z juntos, se se quiser, um radical oxo; contendo o citado esteróide, facultativamente, outros substituintes inertes para a reação empregada na preparação dos citados compostos.

3 — Um processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo produto final ser um 2-alfa-ciano-4,4-dialcoil-delta/cinco-esteróide.

4 — Um processo para preparar 2-ciano-4, 4, 17-alfatri-metil-5-androsten-17-beta-01-3-ona caracterizado por tratar 17-beta-hidroxi-4, 4, 17-alfa-tri-metil-5-androsten-(2,3-d) isoxazol com uma base forte.

5 — Um processo para preparar uma composição farmacêutica caracterizada por misturar um 2-ciano-3-oxo-esteróide, tendo a parte esteróide da molécula de 17 a cerca de 23 átomos de carbono, fora os radicais de éster ou um sal do mesmo, e um veículo farmacêutico.

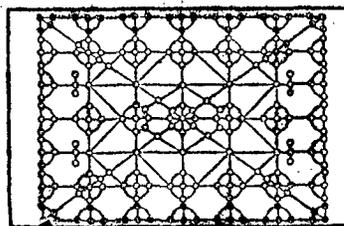
Prioridade: EE. UU. da América, em 29 de junho de 1960, N. 39.458.

TERMO Nº 173.965

De 12 de outubro de 1961

Requerente: José Benedito Caria — São Paulo.

Título: «Novo modelo de tablado para jogo de salão» — Modelo Industrial.



I — Novo modelo de tablado para jogo de salão, caracterizado por se formar de um retângulo na superfície do qual estão impressas três séries de círculos maiores, alinhados, com um círculo menor no centro e outros, também menores e em número variável, dispostos na periferia daqueles ou entre eles, esses elementos estando ligados por linha reta.

II — Novo modelo de tablado para jogo de salão, caracterizado ainda por ter uma série de semi-círculos dispostos nos lados do tablado, com pequenos círculos na periferia dos semi-círculos, sendo numerados de um a vinte e oito aqueles situados nos lados maiores do citado tablado.

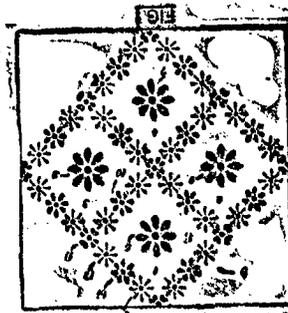
III — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos e clichê anexos.

TERMO Nº 156.836

De 14 de fevereiro de 1964

Requerente: Keralux S.A. Indústria e Comércio de Equipamentos — São Paulo.

Título: Desenho industrial de azulejo — Desenho Industrial.



1. Desenho Industrial de azulejo, variável em tamanho e cores, caracterizado por um quadrângulo disposto em vertical no azulejo, por sua vez subdividido em quatro pequenos quadrângulos iguais, em cujos interiores se acha desenhado uma flor aberta, lembrando a margarida, sendo que as linhas formadoras do quadrângulo externo e as que se cruzam para formar os quadrângulos internos são formadas por uma seqüência de pequenos desenhos com intercalação dos do tipo que se acham no interior dos pequenos quadrângulos, apenas de menor tamanho.

2. Desenho industrial de azulejo, reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado no desenho junto.

TERMO Nº 153.388

De 31 de julho de 1963

Requerente: Yasuo Oikawa — São Paulo.

Título: «Original modelo de gruta em miniatura. — Modelo Industrial.



1 — Original modelo de gruta em miniatura, configurando um pequeno sacrário, formada por uma base circular onde se encaixa a borda interior de redoma plástica transparente, protetora, e caracterizada por se projetar

Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei n.º 4024 de 20-12-1961

DIVULGAÇÃO N.º 658

PREÇO: CR\$ 60,00

A VENDA:

Seção de Vendas:
 Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recargas Postal

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

acima ou base em forma de gruta ligeiramente ogival tendo no interior da concavidade uma pequena imagem religiosa e no teto anfractuosidades como se fora de pedra bruta, pintada imitando rocha com reflexos purpúreos, tendo atrás da imagem, pequena lâmpada elétrica.

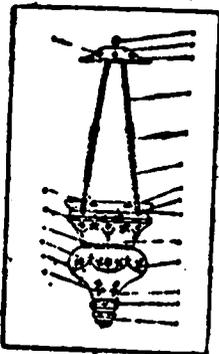
2 — Original modelo de gruta em miniatura, acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado no desenho anexo

TERMO N° 159.220

Em 15 de maio de 1964

Requerente: Opalustres Limitada — Estabelecida em São Paulo (Capital).

«Original modelo de luminária» — Modelo industrial.



Pontos Característicos

1º) Original modelo de luminária, que se caracteriza essencialmente por ser constituído por um corpo inferior (1) com a forma de um côno com a boca voltada para cima, o qual, na sua parte central, se transforma numa esfera (2) achatada nos polos, que se sobressai sobre o côno (1) sendo a sua parte inferior provida de saliências anelares (3) terminando numa semi-esfera (4), e, na parte superior do côno se forma um colar (5) cilíndrico, provido de um estrangulamento onde se encaixa um anel cilíndrico (6) metálico provido de quatro saliências (7) onde se acoplam quatro hastes (8) formadas por barras metálicas, sendo tais hastes (8) articuladas nas suas extremidades, e no seu centro, por argolas (9) e na extremidade superior, tais hastes se acoplam, também por meio das argolas (9), a um disco (10) com a forma de uma calota esférica provida de aba (11) e na parte superior desse disco (10) há uma argola metálica (12).

2º) Original modelo de luminária, de acordo com o ponto precedente e caracteriza-se por ser quase toda a superfície da luminária, inclusive o disco (10), preenchida com incrustações (12) cravadas em seu corpo e que apresentam-se transparentes e coloridas, deixando a luz atravessar a luminária, sendo tais incrustações em formatos diversos, e, há também frisos

(12) circulares, pintados, e desenhos (15) de diversas cores e formatos.

3º) Original modelo de luminária, de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

TERMO N° 158.313

De 13 de janeiro de 1964

Requerente: José Paulo Saddi — São Paulo.

Título: «Um novo tipo de lençol» — Modelo Industrial.



I — Novo tipo de lençol, constituído de tecidos em geral, assim, como algodão, linho e outros, plásticos ou qualquer outro material adequado para esta finalidade, em cores e tamanhos variáveis, caracterizado por consistir em um lençol interio, dotado de abas e zip, as quais são ligados entre si em todo o seu contorno e cujas formam cantos ou ângulos suavemente arredondados na configuração de conchas, as quais, se fecham com precisão, fazendo o mencionado lençol ficar moldado na forma do colchão.

II — Novo tipo de lençol, caracterizado como tudo substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos e clichê em anexo.

TERMO N° 137.501

De 27 de março de 1962

Requerente — Ciba Societé Anonyme, firma industrial e comercial suíça.

Processo contínuo para tornar lã resistente ao encolhimento e enfiamento.

Pontos Característicos

1º) Processo contínuo para tornar lã estável à feltração e encolhimento para tratamento com compostos, contendo o grupamento atômico:

N - Cl

mais especialmente com uma cloramina ou cloramida e na presença de íons de halogeneto carac-

terizado pelo fato de, primeiro, se impregnar a lã com um líquido não reativo, aquoso, o qual tem um índice de pH de 6,5 a 8 e contém um composto com o grupamento atômico:

N - Cl,

após o que a lã, assim impregnada, ser transferida para um outro líquido ativo, aquoso, o qual tem um índice de pH inferior a 3 e contém íons de cloro e íons de rometo, após o que a lã tratada ser descolorada.

2º) Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se executar continuamente o tratamento da lã com os líquidos aquosos.

3º) Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se fabricar *in situ* o composto com o grupamento atômico:

N - Cl

4º) Processo, conforme especificado no ponto 3, caracterizado pelo fato de se empregar um melilol composto de melamina e hipoclorito de sódio, para fabricar o composto, contendo grupos *in situ*.

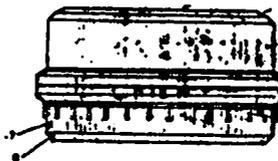
N - Cl,

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 27 de março de 1961, sob o n.º 3.618-61.

TERMO N° 149.640

De 23 de janeiro de 1963

Requerentes — Antônio Parodi e Mario Cardini — São Paulo — Capital.



Patente — Original modelo de caixa para reparos elétricos.

Reivindicações

Em resumo, são reivindicados os seguintes pontos característicos essenciais:

1º) Original modelo de caixa para reparos elétricos, constituída

por encaixe ou receptáculo de plástico conveniente, preferivelmente flexível, em cores variadas com o feitiço de cilindro achatado, caracterizado pela tampa (1) cilíndrica ter linha de junção entre a parede vertical e a base superior, horizontal, configurada por um plano oblíquo (2), de forma a configurar uma borda chanfrada para dentro ou seja com perfil tronco cônico, tendo a base inferior do cilindro que configura a tampa uma projeção anelar que configura uma flange (4) pelo fato de base da caixa também cilíndrica ter a linha de junção entre as paredes verticais (3) e o fundo também em forma de tronco-cônico, isto é, com chanfro idêntico ao superior, e, a base superior do cilindro que configura a parte inferior da caixa também flangeada, (5) correspondente à flange superior, de forma que quando reosqueada se completam; pelo fato da flange (6) verticais, curtas que ligam a flange à parede vertical (7) cilindro e que configuram um recortilhado (8) ou semelhante destinado a fixar melhor a caixa na mão, quando é necessário abri-la pelo fato da caixa possuir interiormente uma série de alveolos (9) ou semelhantes destinados a prender por encaixe peças elétricas, (10) tais como lâmpadas e fusíveis (12).

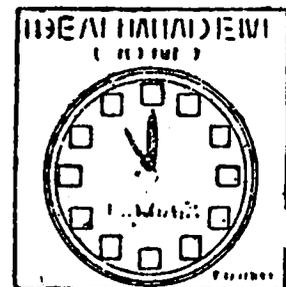
2º) Original modelo de caixa para reparos elétricos, acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente descrito, e reivindicado, e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N° 151.964

De 28 de maio de 1963

Requerente — Haroldo José — São Paulo.

Título — Original capa para discos — Desenho industrial.



1º) Original capa para discos, constituída por capa de material adequado, tal como papel cartão ou similar, protegida ou não por capa plástica transparente, tendo impressos coloridos em ambas as faces, caracterizado por ter, ligeiramente deslocada em direção à base uma figura circular configu-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial: 2º. Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

rando um relógio, dotado de ponteiros marcando uma determinada hora e tendo pequenos quadrados ou janelas configurando as horas, onde são colocados também por impressão retratos de pessoas ligadas à radiodifusão de músicas, sendo o conjunto encimado por dízeres alusivos e determinada hora marcada pelo relógio.

2º. Original capa para discos, acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 129.810

De 6 de junho de 1961

Dow Corning Corporation — Estados Unidos da América.

Título: Processo para preparar Copolímeros em bloco de silarileno-siloxano.

Pontos Característicos

1 — Um processo para a preparação de um copolímero em bloco de organossiloxano, caracterizado por compreender a condensação de (A) um organossiloxanol da fórmula $MO(R'SiO)_nH$ com (D) um diol da fórmula $HO[SI(R)E(R)SiO]_mH$, pelo contacto íntimo de (A) e (B) na fase líquida, sob condições tais que não tem lugar substancialmente nenhum reagrupamento de união de siloxano, na fórmula acima II tendo um valor médio de n de 10, Y tendo um valor médio de m de 10, cada R sendo um radical hidrocarbonato monovalente, isento de insaturação alifática cada R' sendo escolhido do grupo que consiste de radicais hidrocarbonetos monovalentes e radicais hidrocarbonatos monovalentes halogenados, e Z é um radical divalente escolhido do grupo que consiste de radicais p-fenileno, 4,4'-difenileno, éter de 4,4'-difenileno, 4,4'-dimetileno-benzeno e éter de 4,4'-dimetileno-difenila.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque pelo menos 5 mols por cento de (B) são postos em contacto com (A).

3 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 ou 2, caracterizado porque cada R e cada R' é um radical metila, e R é um radical p-fenileno.

4 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 ou 2, caracterizado porque cada R é um radical metila, fenila vinila em $CF_3SH_2CH_2$, não mais que um radical R' ligado a qualquer átomo de Si sendo metila, e porque (B) tem unidades que se repetem, da fórmula $-Si(CH_3)_2Z(CH_2)_2SiO-$ em que Z é um radical p-fenileno.

5 — Processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes 1 a 4, caracterizado porque a relação molar de (A) para (B) varia de 10:90 a 90:5.

6 — Processo de acordo com o ponto 5, caracterizado porque Z é um radical p-fenileno e a relação molar de (A) para (B) varia de 40:60 a 90:10.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 24 de agosto de 1960, sob número 51.594.

TERMO Nº 131.378

De 2 de agosto de 1961

Requerente: Didier-Werke A.A. — Alemanha Ocidental.

Título: "Processo para a fabricação de tijolos refratários para o revestimento de vasilhas de fusão especialmente de tinas de vidro".

Reivindicações

1º) Processo para a fabricação de tijolos refratários para o revestimento de vasilhas de fusão, especialmente de tinas para fusão de vidro, de mistura de barro de ligação e argila refratária, caracterizado pelo fato que se emprega para a argila refratária o mesmo barro como o médium de ligação e que se torna a argila refratária antes de sua mistura com o barro de ligação porosa.

2º) Processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que se torna a argila refratária porosa de uma maneira que se adiciona à argila refratária antes da forneada pequenas quantidades do mesmo barro pré-forneado.

3º) Processo de acordo com as reivindicações 1 e 2, para a confecção de argila refratária, caracterizado pelo fato que se liquidifica primeiramente a argila refratária por electrolito, afofando-a em seguida e dessecando e forneando a massa afofada.

4º) Processo de acordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato que o barro pré-forneado, que se adiciona à argila refratária em forma finamente partida tem com preferência um tamanho de grão de aproximadamente 0,5 mm ou menos.

5º) Processo de acordo com as reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato que se emprega aproximadamente 10 a 20% do barro pré-forneado.

TERMO Nº 133.837

De 31 de outubro de 1961

Requerente: Hughes Tool Company — Estados Unidos da América.

Título: Uma Perfuratriz de Terra.

1º) Uma perfuratriz de terra compreendendo uma cabeça de broca tendo uma pluralidade de pernas que se estendem para baixa, com eixos que se estendem para baixo e para dentro em relação a elas, os quais têm montados sobre eles cortadores cônicos giratórios, com um mancal entre cada um desses eixos e seu cortador associado, e uma vedação entre a base de cada cortador e a perna, na extremidade interior do eixo associado, caracterizado por dispositivos que formam um invólucro sobre a cabeça da broca, e uma bainha de material impermeável e flexível estendendo-se longitudinalmente dentro desse invólucro e prenden-

do-se de maneira estanque às paredes dele, para formar uma câmara de lubrificante entre a bainha e uma das paredes laterais do invólucro, havendo uma passagem entre a câmara de lubrificante e os mancais, e dispositivo para formar uma passagem broca e o exterior da bainha, de modo que é exercida uma pressão comum sobre os lados opostos da referida vedação.

2º) Uma perfuratriz de terra de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o referido invólucro é formado por um alojamento cilíndrico que envolve uma porção reduzida da haste da perfuratriz sobre a qual a mencionada cabeça de broca está montada.

3º) Uma perfuratriz de terra de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada porque a bainha é cilíndrica e se prende de maneira estanque às extremidades superior e inferior da parede interior do referido alojamento cilíndrico.

4º) Uma perfuratriz de terra de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada por incluir uma divisão formada por uma luva perfurada e presa com as suas extremidades à parede interior do alojamento cilíndrico, essa luva perfurada formando um suporte para a bainha de material impermeável e flexível.

5º) Uma perfuratriz de terra substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos e para a finalidade indicada.

TERMO Nº 131.135

Data: 25 de junho de 1961

Requerente: Fredrik Kristian Mogensén — Suécia.

Título: Aperfeiçoamentos em Classificadores.

1 — Um classificador repeneira do tipo "calibrador", isto é do tipo em que a dimensão da malha de pelo menos um dos crivos é maior que o tamanho do grão das partículas alimentadas ao dito crivo, compreendendo um grupo de crivos dispostos uns acima dos outros e se inclinando a partir da extremidade alimentadora do classificador em relação à horizontal, particularmente um classificador deste tipo no qual pelo menos um crivo se inclina mais que o crivo mais próximo superior, caracterizado por um corpo impermeável verticalmente abaixo da parte mais superior de pelo menos um dos crivos disposto para recolher as partículas que atravessaram a dita parte e alimentá-las à extremidade alimentadora do crivo imediatamente abaixo do dito crivo.

2 — Um classificador, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito corpo impermeável se estender para uma posição na qual todas as partículas tendo atravessado o crivo acima do corpo caem substancialmente verticalmente ao atingirem o crivo seguinte.

3 — Um classificador, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito corpo impermeável se estender para uma posição na qual essencialmente nenhuma das particu-

las que atravessarem o crivo a cima do corpo caem numa direção para trás.

4 — Um classificador, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da dita parte mais superior do crivo não constituir mais que de 1/3 a 1/10 do comprimento do crivo.

5 — Um classificador, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de pelo menos um grupo dos ditos crivos apresentar o mesmo comprimento.

6 — Um classificador, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do dito corpo impermeável ser uma placa disposto abaixo da parte mais superior do dito crivo de modo a alimentar as partículas recolhidas sobre o dito crivo seguinte.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 25 de julho de 1960, sob Nº 7.203.

TERMO Nº 131.201

Data: 27 de julho de 1961

Requerente: Carlos Frischensechlagger — Argentina.

Título: Alimentador Automático para Dispositivos Transportadores de Sacos.

Pontos Característicos

1. — Alimentador automático para dispositivos transportadores de sacos, caracterizado pelo fato de compreender um vastidor provido de meios de suporte em uma altura conveniente do piso, e de um meio de guia para o deslocamento de uma mesa suportadora de um saco, assim como de meios destinados a provocar o basculamento da referida mesa em torno de um eixo situado em um plano substancialmente paralelo ao do bastidor, simultaneamente com a sua chegada à sua posição de deslocamento máximo.

2. — Alimentador automático de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser o meio de transporte do bastidor constituído por uma coluna provida de uma base, capaz de ser chumbada ao piso, sobre a qual fica montado o bastidor em posições de altura variável.

3. — Alimentador automático de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser o meio de suporte do bastidor constituído por um braço de sustentação articulado a um meio de enganchamento capaz de ser seguro ao teto e vinculado ao bastidor na sua porção média.

4. — Alimentador automático de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por ser o bastidor constituído por uma moldura substancialmente retangular a qual um dos lados constitui o meio de guiar para o deslocamento da mesa.

5. — Alimentador automático de acordo com qualquer dos pontos pre-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, contados a partir da publicação, para que se apresentem as oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas.

cedentes, caracterizado por ser a mesa de suporte do saco constituída por um chassis pieno, provido de um par de roletes capazes de deslocamento sobre o meio de guia provido no bastidor, e de um eixo, situado em um plano substancialmente paralelo ao do bastidor, em está giravelmente disposto um conjunto de grande e espandor substancialmente perpendicular entre si, estando seguros a esse espaldar os meios capazes de provocar o basculamento da mesa e seu deslocamento ao longo da guia.

6. — Alimentador automático de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de serem os meios, capazes de provocar o deslocamento da mesa, constituída por um elemento alegado flexível seguro ao espaldar da mesa, o qual, passando em volta de roldanas-guias do bastidor, é puxado por um conjunto de contra-pesos situado junto à extremidade, da guia, correspondente ao final do respectivo deslocamento.

7. — Alimentador automático de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que os meios, determinadores do basculamento da mesa ao chegar esta

ao final do seu curso, são constituídos por uma superfície-guia, situada sobre o bastidor, que apresenta, em uma das suas porções terminais, uma curvatura que a situa fora do plano desse bastidor, superfície-guia sobre a qual deslisa um seguidor provido no espaldar da mesa.

8. — Alimentador automático de acordo com o ponto 7, caracterizado por ser o seguidor constituído por um disco, giravelmente disposto num eixo que avança a partir da borda da mesa, no mesmo plano do seu espaldar, capaz de permanecer em contato permanente com a guia em virtude do momento provocado pelo peso da grade.

9. — Alimentador automático de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que, na extremidade da guia de deslocamento da mesa, no início da mesma, está provido um esbarro elástico capaz de determinar para a mesa uma posição fixa.

10. — Alimentador automático de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o eixo, situado em um plano substancialmente paralelo ao do bastidor

está ligeiramente inclinado para baixo e de encontro à extremidade provida do esbarro elástico.

TERMO Nº 131.281

De 31 de julho de 1961

"Novo Processo para Fabricação de Fecho para Janelas Corrediças".
 Requerente: Indústria de Troféus "Follarte" Ltda. — Estado de São Paulo.

Pontos Característicos

1º) Novo processo para fabricação de fecho para janelas corrediças, caracterizado por cortar-se uma chapa (1) retangular, previamente dotada de dois ou mais furos, próximos a uma borda, e de duas reentrâncias (3) retangulares em posição aproximadamente central nas arestas adjacentes aquela, e dobrar-se em tubo a porção situada entre a aresta oposta aos furos (2) e as reentrâncias (3), e ainda por reforçar-se as extremidades do tubo (7) assim formado, respectivamente, por meio de um anel (8), numa extremidade, e por meio de uma

tampa (9), em forma de calota, na oposta, nos quais o tubo se encaixa penetrando o anel (8), e a borda da tampa (9), nas reentrâncias (3), recebendo a parte plana restante uma dobragem segundo uma linha (6), paralela ao tubo (7).

2º) Novo processo para fabricação de fecho para janelas corrediças, como no ponto 1, caracterizado pelo fato de receber uma das duas peças que constituem o fecho, durante o corte da chapa (1) respectiva, um rasgo, (4), alongado em direção da aresta adjacente aos furos (2).

3º) Novo processo para a fabricação de fecho para janelas corrediças, como nos pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato do manipulo (13), de acionamento da lingueta (10), ser constituído de uma chapa dobrada em forma de prisma triangular, e fixado a lingueta (10) por meio de um parafuso (12) atravessado ao rasgo (4) e rosqueado na lingueta (10).

4º) Novo processo para fabricação de fecho para janelas corrediças, substancialmente como o descrito, reivindicado em 1, 2 e 3, e apresentado no desenho anexo.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 32	—	•	Fascículo I	—	abril de 1965	Cr\$ 1.300
	—	••	Fascículo II	—	abril de 1965	Cr\$ 1.400
	—	•••	Fascículo III	—	abril de 1965	Cr\$ 1.200
Volume 33	—	•	Fascículo I	—	julho de 1965	Cr\$ 1.300
	—	••	Fascículo II	—	agosto de 1965	Cr\$ 2.100
	—	•••	Fascículo III	—	setembro de 1965	Cr\$ 2.100
Volume 34	—	•	Fascículo I	—	outubro de 1965	Cr\$ 1.500
	—	••	Fascículo II	—	novembro de 1965	Cr\$ 1.800
	—	•••	Fascículo III	—	dezembro de 1965	Cr\$ 1.400

A V E N D A

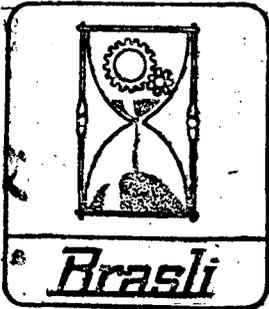
Na Guanabara
 Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
 Na Sede do D.I.N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Têrmos ns. 731.276 a 731.278 de 4-1-1966
 Brasil S.A. — Relógios, Indústria e Comércio
 São Paulo



Classe 8
 Relógios em geral e suas partes integrantes
 Classe 11
 Ferramentas e peças para relojoeiros
 Classe 13

Adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adornos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso ou semi-preciosos, bules de metais preciosos, cartões de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de vidro, diamantes lapidados, fio de ouro fio de prata, fivelas de metais preciosos, cafeteiras de metais preciosos, jóias jóias falsas, lentejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro pedras preciosas para jóias, pedras semi-preciosas para jóia, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licor de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de saladas de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, talheres de metais preciosos, turibulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Têrmos ns. 731.279 e 731.280, de 4-1-1966
 Restaurante Bier-Palast Ltda.
 São Paulo

BIER-PALAST

Classe 41
 Churrascos, cremes, doces, condimentos para alimentos, carnes e peixes em conserva ou não empadas, frutas em conserva, frios e salgadões, massas alimentícias, pastéis, pudins, presuntos, refeições prontas; saladas; suco de frutas para fins alimentares, sorvetes e tortas
 Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, anis, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, lico-

res, nectar, punch, pipermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Têrmo n.º 731.281 de 4-1-1966
 Restaurante Bier-Palast Ltda.
 São Paulo

BIER-PALAST-PALACIO

DA CERVEJA

SÃO PAULO — CAPITAL

Classes: 33 — 41 — 42 — 43
 Título de Estabelecimento

Têrmo n.º 731.307, de 4-1-66
 Fábrica Unidas de Tecidos Rendas e Bordados S. A.
 Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 36
 Lençóis bordados ou não, ou com rendas ou bordados em volta

Têrmo n.º 731.308, de 4-1-66
 Mat-Incêndio S. A. Engenharia de Incêndio
 Guanabara

PRORROGAÇÃO



Indústria Brasileira

Classe 8
 Extintor de incêndio

Têrmos ns. 731.309 e 720.310, de 4-1-66
 Unitor — União Tecnológica de Organização Ltda.
 Guanabara

Gerentia

Indústria Brasileira

Classe 32
 Jornais, revistas, propaganda e publicações

Classe 38
 Impressos para uso da firma, duplicatas, faturas, notas fiscais e impressos correlacionados com cursos de administração e gerência de negócios

Têrmos ns. 731.311 e 731.312, de 4-1-66
 Unitor — União Tecnológica de Organização Ltda.
 Guanabara

Ciências Empresariais
 INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 32
 Albuns e livros impressos, jornais, publicações, revistas e propaganda

Classe 38
 Albuns, catálogos, livros e impressos correlacionados com cursos de ciências empresariais e para fins bibliotecários

Têrmos ns. 731.313 e 731.314 de 4-1-66
 Unitor — União Tecnológica de Organização Ltda.
 Guanabara

Transotype

Indústria Brasileira

Classe 25
 Decalcomanias, figuras e imagens, cartazes, desenhos e plantas artísticas e técnicas

Classe 38
 Albuns, catálogos, livros e papéis que transferem figuras e imagens

Têrmo n.º 731.315, de 4-1-66
 Unitor — União Tecnológica de Organização Ltda.
 Guanabara

Audipec

Indústria Brasileira

Classe 38
 Cartas, cartas duplicatas, faturas, notas fiscais, papéis de correspondência e contabilidade e impressos correlacionados com auditoria, planejamentos e pesquisas econômicas

Têrmos ns. 731.316 a 731.319, de 4-1-66
 Industrias Augusto Klimmek S. A.
 Santa Catarina



Indústria Brasileira

Classe 17
 Brochas, pincéis, trinchas e análogos
 Classe 29
 Escovas para bilhares, vassouras espanadoras, escovas para sapatos, esfregões, vassouras de fibra, espanajadores, vassourinhas e vassouras diversas para uso caseiro
 Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele
 Classe 4

Cerdas em bruto ou parcialmente preparadas

Têrmo n.º 731.320, de 4-1-66
 Hratolâminas S. A. — Fornecedora de Peças Para Tratores
 Rio Grande do Sul



Classes: 6, 8, 11, 21, 33, 38, 39 e 50
 Insignia comercial

Têrmo n.º 731.321, de 4-1-66
 Tratorlâminas S. A. — Fornecedora de Peças Para Tratores
 Rio Grande do Sul

TRATORLAMINAS S. A.
 Fornecedora de Peças
 Para Tratores
 Nome comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 150 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 30 dias para o estabelecimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 731.322, de 4-1-66
Lustres Bonsucesso Ltda.
Guanabara

Lustres Bonsucesso
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Aparelhos de iluminação, lâmpadas e lustres

Térmo n.º 731.323, de 4-1-66
Companhia de Calçados DNB
Guanabara

PRORROGAÇÃO

Ollom
LEVE

Indústria Brasileira

Classe 39
Solado de borracha para calçados

Térmo n.º 731.324, de 4-1-66
Etablissements Clin Byla
França

Tiofenicol Clin

Classe 3
Um preparado farmacêutico indicado como um antibiótico para uso em orologia e gastroenterologia

Térmo n.º 731.325, de 4-1-66
Etablissements Clin Byla
França

Eudilat

Classe 3

Um preparado farmacêutico indicado como vaso dilatador

Térmo n.º 731.326, de 4-1-66
Etablissements Clin Byla
França

Dysmalgine

Classe 3

Um preparado farmacêutico indicado como um inibidor da motricidade uterina

Térmo n.º 731.327, de 4-1-66
Ultra Corretores de Seguros S. A.
Guanabara

Ultra Corretores de Seguros S. A.

Nome comercial

Térmo n.º 731.328, de 4-1-66
Instaladora Confiança Ltda.
Santa Catarina

Instaladora Confiança

Classe 8
Título de estabelecimento

Térmo n.º 731.329, de 4-1-66
Sociedade Civil e Imobiliária "RIOP" Ltda.
São Paulo

Edifício Tamandaré

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 731.330, de 4-1-66
Worte Gás Butano S. A.
Ceará

PRORROGAÇÃO

"Pergunte a quem tem um"

Classe 8
Frase de propaganda

Térmo n.º 731.331, de 4-1-66
Mario Duarte Videira
Rio de Janeiro

PRORROGAÇÃO

O Brazeiro dos Tecidos

Classes: 12 e 23

Título de estabelecimento

Térmo n.º 731.332, de 4-1-1966
Svenska Ackumulator Aktiebolaget
Jungner
Suécia

MONOVENT

Classe 8

Acumuladores, baterias, pilhas; aparelhos de sinalização, unidades de carregamento estantes (aparelhos) de carrega-

mento, retificadores aparelhos de medição, artigos óticos, aparelhos óticos, aparelhos para medir a poluição do ar; aparelhos para medir a poluição de líquidos aparelhos para anaisar líquidos, dispositivos de controle para motores de combustão interna, velocímetros, odômetros, instrumentos ou aparelhos relacionados a velocímetros e odômetros; unidades auto-sincronizadores para transmitir e ndcar correntes elétricas; bússolas e aparelhos indicadores de um; lâmpadas aparelhos de iluminação, purificadores para água, purificadores para gás, purificadores para

Térmo n.º 731.333, de 4-11-1966
Svenska Ackumulator Aktiebolaget
ar e filtros
Jungner
Suécia

MONOLOCK

Classe 8
Acumuladores, baterias, pilhas; aparelhos de sinalização, unidades de carregamento estantes (aparelhos) de carregamento, retificadores aparelhos de medição, artigos óticos, aparelhos óticos, aparelhos para medir a poluição do ar; aparelhos para medir a poluição de líquidos aparelhos para anaisar líquidos, dispositivos de controle para motores de combustão interna, velocímetros, odômetros, instrumentos ou aparelhos relacionados a velocímetros e odômetros; unidades auto-sincronizadores para transmitir e ndcar correntes elétricas; bússolas e aparelhos indicadores de um; lâmpadas aparelhos de iluminação, purificadores para água, purificadores para gás, purificadores para ar e filtros

Térmo n.º 731.334, de 4-1-1966
Tecnoprint Gráfica S.A.
Guanabara

Classicos de Ouro

Classe 32

Para distinguir: Aluns, almanques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 731.335, de 4-1-1966
Tecnoprint Gráfica S.A.
Guanabara

Classicos Universais

Classe 32

Para distinguir: Aluns, almanques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas

cas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 731.336, de 4-1-1966
Seabra Companhia Tecidos S.A.
Guanabara

Barroso
Indústria Brasileira

Classe 23
Tecidos

Térmo n.º 731.337, de 4-1-1966
Fábrica de Linhas Adonis Ltda.
Guanabara

Duque

Indústria Brasileira

Classe 22

Fios de algodão, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costurar, tricotagem e crochê. Fios e lãs de toda espécie aço para pesca

Térmo n.º 731.338, de 4-1-1966
João Barassal
São Paulo

LIDER

Classe 41

Coaradas, rremes de eite, doces de leite, manteiga e queijos

Térmo n.º 731.340, de 4-1-1966
Cinemas S.A. - Circuito Cinemas Minas Gerais

CINEMINAS S.A.
Circuito Cinemas Minas

Nome Comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerida

Térmo n.º 731.339, de 4-1-1966
ANATRA — Associação Nacional de Transportadores Rio Grande do Sul

Anatra

Indústria Brasileira

Classe 50
Transportes

Térmo n.º 731.341, de 4-1-1966
Bar Mentengero Ltda. Guanabara

Garota de Ipanema

Classes: 41, 42, 43 e 44
Título

Térmo n.º 731.342, de 4-1-1966
Confecções Kawa Ltda. Guanabara

SLEM

Classe 36
Calças, shorts, calções, roupas de brim, bermudas, slacks e camisas

Térmo n.º 731.343, de 4-1-1966
O Mundo Gráfica e Editora S.A. Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 32
Revistas

Térmo n.º 731.344, de 4-1-1966
Construtora Canadá S.A. Guanabara

PRORROGAÇÃO

EDIFÍCIO DOM SERGIO

Classe 33
Um prédio de apartamentos

Térmo n.º 731.345, de 4-1-1966
NH Representações Ltda. Rio Grande do Sul

NH

Classe 33
Representações e consignações

Térmo n.º 731.36, de 4-1-1966
Indústrias e Comércio Mundial S.A. Pernambuco

Timbu

Classe 41
Doces, balas, confeitos, geléias, biscoitos, chocolates açucar; doces de leite; essências para bala se doces; torrões e cremes

Térmo n.º 731.347, de 4-1-1966
Café e Bar Portunense Ltda. Guanabara

PRORROGAÇÃO

CAFE PORTUNENSE

Classes: 41, 42, 43 e 44
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 731.348, de 4-1-1966
Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro. Guanabara

PRORROGAÇÃO

EDIFÍCIO MAYAPAN

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 731.349, de 4-1-1966
"Paissandu" Companhia de Seguros Gerais Guanabara

Paissandu

Classe 50
Seguros aéreos, marítimos e terrestres

Térmo n.º 731.350 de 4-1-66
"Paissandu" Companhia de Seguros Gerais Guanabara

"Paissandu" Companhia de Seguros Gerais

Nome civil

Térmo n.º 731.351, de 4-1-66
"Paissandu" Organização e Promoções Ltda. Guanabara

MARAM'S

Organização empregatícia, promoções de venda, processos e rotinas de trabalho, representações em conta própria
Classe 50

Térmo n.º 731.352, de 4-1-66
Veitscher Magnesitwerke Actien-Gesellschaft Austria

PRORROGAÇÃO

ANKRAL

Classe 16
Ladrilhos ou elementos moldados, fabricados de magnesita, magnesita calcinada ou outros materiais refratários para uso na construção de fornos industriais

Térmo n.º 731.353, de 4-1-66
Padaria Glória Ltda. Rio Grande do Sul

"Glória"

Indústria Brasileira

Classe 41
Substâncias alimentícias panificadas, nomeadamente: pães, biscoitos, bolachas, bolos, rosas, massas alimentícias, farinhas, raspas, féculas, grânulos, flocos, etc.; fubá; amarela; doces e confeitos

Térmo n.º 731.354, de 4-1-66
J. A. Barbieri S. A. Uruguai

"Xiline"

Classe 46
Um produto para polir e lustrar automóveis

Térmo n.º 731.355, de 4-1-66
S. Gerber Cia. Ltda. São Paulo

Klee

Indústria Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquê, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, nãos, mantas, mandrilo, mastilhas, malletós, palas, penhurr, pulover, pelerinas, peugas, pouches polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos uniformes e vestidos

Térmo n.º 731.356, de 4-1-66
Ronaldo Antonio de Figueiredo São Paulo

LATICÍNIOS CINELÂNDIA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Queijo, queijo ralado, leite, manteiga, requeijão, mussarela, ricota

Térmo n.º 731.357, de 4-1-66
Sobefer — Sociedade Beneficiadora de Ferro Ltda. São Paulo

SOBEFER

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 5
Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço não refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderá apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

manganês, bronze em pó, bronze em parcialmente preparado cimento m-barra, em fio, chumbo em bruto ou tático, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coutraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha; latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel e zinco

Térmo n.º 731.359, de 4-1-1966
Patente S.A. Pavimentação, Terraplanagem e Engenharia Técnica
São Paulo

**PATENTE S. A.
PAVIMENTAÇÃO,
TERRAPLENAGEM E
ENGENHARIA TÉCNICA**

Nome Comercial

Térmo n.º 731.359, de 4-1-1966
Mergulhão — Comércio e Instalações Técnicas Ltda.
Guanabara

MERGITEC
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 731.360, de 4-1-1966
José Geralod Sant'Anna
Minas Gerais

CAFÉ GERSAN

Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 731.361, de 4-1-1966
Agência Jornalística Image Ltda.
Guanabara

Imagem do Brasil

Classe 32
Coleção de livros

Térmo n.º 731.362, de 4-1-1966
Auto Comércio e Indústria Art. S.A.
São Paulo

DO FAZENDEIRO
IND BRASILEIRA

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoadas para

móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 731.363, de 4-1-1966
Tex-Nat — Indústria Textil Ltda.
São Paulo



Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, babadoiros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletores, fraquilas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, livas, ligas, lenços, mantos, meias, meias, mantas, mandribo, mastilhas, mantos, palas, penhoar, pulover, pelerinas, pugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou elacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 731.364, de 4-1-1966
Granjas Avícolas Paixão Ltda.
Guanabara

**GRANJAS AVICOLAS
PAIXÃO LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 731.365, de 4-1-1966
Granjas Avícolas Paixão Ltda.
Guanabara

PAIXÃO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 19
Artigo da classe

Térmo n.º 731.366, de 4-1-1966
Dansk-Flama S.A. Instituto de Fisiologia Aplicada
Guanabara

Quinafar

Indústria Brasileira

Classe 3
Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia

Térmo n.º 731.367, de 4-1-1966
Dansk-Flama S.A. Instituto de Fisiologia Aplicada
Guanabara

Digifar

Indústria Brasileira

Classe 3
Preparado farmacêutico indicado nas doenças cardíaca e suas manifestações

Térmo n.º 731.368, de 4-1-1966
Nils Moreira Ericson
Guanabara

tetra

Classe 50
Publicidade em geral, representações e conta própria

Térmo n.º 731.370, de 4-1-1966
Sociedade Industrial de Camas e Cadeiras Ltda. — SINCAI
Pernambuco

PRORROGAÇÃO

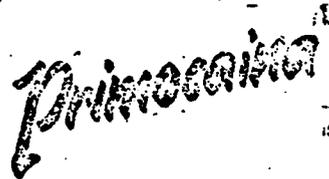
FAIXA AZUL

Indústria Brasileira

Classe 40
Camas

Térmo n.º 731.369, de 4-1-1966
Companhia Dental Primus — Comércio e Indústria de Artigos Dentários
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Indústria Brasileira

Classe 10
Anestésico Odontológico

Térmo n.º 731.371, de 4-1-1966
Sociedade Industrial de Camas e Cadeiras Ltda. — SINCAI
Pernambuco

PRORROGAÇÃO

FAIXA AZUL

Indústria Brasileira

Indústria Brasileira

Classe 40
Camas

Térmo n.º 732.372, de 4-1-1966
Bozzano S. A. Comercial, Industrial e Importadora
São Paulo

"TRÊS"
Indústria Brasileira

Classe 48

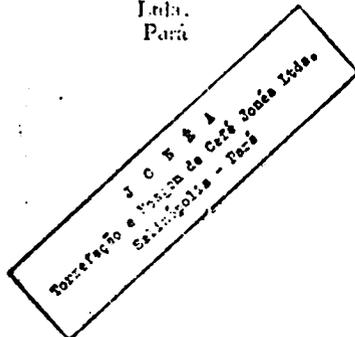
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucaador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórias, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talc, perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começa a contar o prazo de 60 dias para o aforamento do pedido. Durante esse prazo poderá apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro solicitado.

pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para decolorir unhas, cílios e pintas ou sãs artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 731.374, de 4-1-66
Torrificação e Moagem de Café Ionéa Ltda.
Pará



Classe 41
Café torrado e moído

Térmo n.º 731.373, de 4-1-66
Bozzano S. A. Comercial, Industrial e Importadora
São Paulo

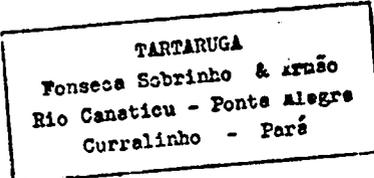


Classe 10

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, prepara-

des em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para decolorir unhas, cílios e pintas ou sãs artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 731.375, de 4-1-66
Fonseca Sobrinho & Irmão
Pará



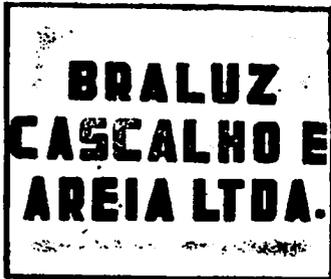
Classe 41
Café torrado e moído

Térmo n.º 731.376 de 4-1-66
I. C. A. L. — Incorporadora e Construtora de Anápolis Ltda.
Goiás



Nome comercial

Térmo n.º 731.377, de 4-1-66
"Braluz — Cascalho e Areia Ltda."
Goiás



Nome comercial

Térmo n.º 731.378, de 4-1-66
"Covap de Goiás, S. A. — Materials Para Construção"
Goiás



Nome comercial

Térmo n.º 731.379, de 5-1-1966
Drogaria Independência Ltda.
Pernambuco



Nome Comercial

Térmo n.º 731.380, de 5-1-1966
Laboratórios Lepetit S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

ESTROFANIDA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3
Um produto farmacêutico indicado como sedativo dietônico

Térmo n.º 731.381, de 5-1-1966
Laboratórios Lepetit S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 1

Óleo mercerisante (Nercerol), nekal álcool gorduroso sulfonado (Igepon), destinados como corantes de anilinas, produtos auxiliares para indústrias têxteis

Térmo n.º 731.382, de 5-1-1966
Potyguar's Indústria de Calçados Ltda.
Guanabara



Classe 35
Indústria de calçados para homens e senhoras em geral

Térmo n.º 731.384, de 5-1-1966
Tecnigás Assistência e Técnica Ltda.
Rio Grande do Sul

TECNIGÁS

Indústria Brasileira

Classe 50

Prestação de serviços em assistência técnica com sistema V.I.I.F. a usuários

de aparelhos com aquecimento a gás liquefeito do petróleo, bem como execução das respectivas instalações

Térmo n.º 731.385, de 5-1-1966
A. Scarpato & Irmão
Rio Grande do Sul



Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amoladores, alavancas de câmbio, barras, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrinhos, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, caixas, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, mangueteiras, estribo, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, enqates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, dirantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do atogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmos ns. 731.386 a 731.396, de 5-1-1966

Lojas Everest S.A.
São Paulo

TRI - CAMPEÃO
Indústria Brasileira

Classe 9

Instrumentos musicais e suas partes integrantes

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almotarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cântaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, as-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

rafas, garrafas, graus globos, baste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadeiras, mantigueiras, pratos, pires, portafólias, paliteiros, potes, pendentos pedestais, saladeiras, serviços para refresco, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bars-brisas e xicaras

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de cerâmica, porcelana, faiança, louça vidrada para uso caseiro, aparelhos de chá, de café, de jantar, serviços de refresco e de bebidas a saber: abajures de lampião, açucareiros, apanha-moscas, bacias de latrina, bandeijas, banheiras, biscoiteiras bidês, botijas, bules, cafeteiras canecas castiçais, chavenas, centros de mesa, compoteira, cubosê, descansos de porcelana, escarradeiras, espremedores, filtros funis, garrafas, globos, jardineiras jarros, jarros, lavados, lavatórios leiteiras, maçanetas de porcelana, mantigueiras, molheiras, moringas, paliteiros, pedestais, pias, pires; polvilhadres; porta-facas, potes, puxadores, receptáculos, saleiros; serviço de chá; taças para café, travessas, terrinas, orinóis, vasilhas, vasos sanitários e xicaras

Classe 18

Armas de caça e tiro. Munições de caça e tiro. Fogos de artifício

Classe 24

Alamares, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados caas ara móveis e pianos, carapuças para cavalos, cordões, debruns, fitas, fitas torros tranças, festão, feltro para órgão, fofos galar-detes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, neugas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas passamarias, pavios, rédeas, rendas, redes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion lá pelo, e fibras não incluídos em outras classes

Classe 26

Artefatos de madeira em geral: Argolas, alquidares, armações para baldões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, bandejas, barras, baldes, batedores de carne, caixas, caixões, calxotes, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubas, caçambas, colheres, cestos para pães, capuz para cozinha, cabos para ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esteirinhas, estojos, espremedeiras, embalagens de madeira, escada, formas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, malas de madeira, palitos, pratos, pipas, pinos, puxadores prendedores de roupas, pânhas, garfinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, táboas de passar roupas, táboas de carne, tambores, tambores, tampas, tampas de madeira

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonadas, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, esfregões, fronhas, guardanapos, jogo de bordado, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cosinhas e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de casa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalinhas (cobre pão)

Classe 44

Cigarros, acendedores para cigarros, aromatizados para fumantes, bolsas para fumo, bolsas para rapé cachimbos, carteiras para fumo, charutos, cigarreiras, cinzeiros, estojos para cachimbo, filtros para piteiras, fosforeiras de bolso, isqueiros, palha para cigarros, piteiras ponteiros de cachimbos, porta-charutos, rapé, sacos para fumo

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão liquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou liquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Classe 50

Para distinguir um sistema de vendas a crédito

Térmo n.º 731.397, de 5-1-1966
Daniel Rodrigues Filho
São Paulo

**TRIO BRASIL
SERTANEJO**

Classe 33

Sinal de propaganda

Térmo n.º 731.398, de 5-1-1966
Elimar - Seguros Gerais Ltda.
São Paulo

ELIMAR

Classe 33

Seguros em geral

Térmo n.º 731.399, de 5-1-1966
Covap de Minas S.A. - Materiais
para Construção
Minas Gerais



Classe 16
Insignia

Térmo n.º 731.400, de 5-1-1966
Covap de Minas S.A. - Materiais
para Construção
Minas Gerais

COVAP DE MINAS S/A.

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Nome Comercial

Térmos ns. 731.401 a 731.449, de
5-1-1966
Ernesto George Diederichsen
São Paulo

DIEDERICHSEN
Indústria Brasileira

Classe 41

Plantas, sementes e mudas para a agricultura, a horticultura e a floricultura.
Flôres naturais

Classe 26

Artefatos de madeira em geral: Argolas, alquidares, armações para baldões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, bandejas, barras, baldes, batedores de carne, caixas, caixões, calxotes, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubas, caçambas, colheres, cestos para pães, capuz para cozinha, cabos para ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esteirinhas, estojos, espremedeiras, embalagens de madeira, escada, formas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, malas de madeira, palitos, pratos, pipas, pinos, puxadores prendedores de roupas, pânhas, garfinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, táboas de passar roupas, táboas de carne, tambores, tambores, tampas, tampas de madeira

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de cerâmica, porcelana, faiança, louça vidrada para uso caseiro, aparelhos de chá, de café, de jantar, serviços de refresco e de bebidas a saber: abajures de lampião, açucareiros, apanha-moscas, bacias de latrina, bandeijas, banheiras, biscoiteiras bidês, botijas, bules, cafeteiras canecas castiçais, chavenas, centros de mesa, compoteira, cubosê, descansos de porcelana, escarradeiras, espremedores, filtros funis, garrafas, globos, jardineiras jarros, jarros, lavados, lavatórios leiteiras, maçanetas de porcelana, mantigueiras, molheiras, moringas, paliteiros, pedestais, pias, pires; polvilhadres; porta-facas, potes, puxadores, receptáculos, saleiros; serviço de chá; taças para café, travessas, terrinas, orinóis, vasilhas, vasos sanitários e xicaras

Classe 0

Máquinas para: acabamento acabtar arame, acondicionamento, adição, ajustar, alisar, alisar, amassar, aplinar, arrolhar, beneficiar, burilar, brinquetar, brumar, caradar, coletar, com-primir, conservar, cortar, cover, costurar, clarificar, classificar, cravar, debruar, debulhar, desbargar, desbastar, descarnar, descarocar, desembalar, desnatar, depurar, distribuir, dobrar, dreinar, elevar, empacotar, encardernar, estampar, fabricar arame, fabricar artigos de metal, fabricar bebidas, fabricar calçados, fabricar crapeus, fabricar escovas, fabricar terramentas, fabricar géios, fabricar móveis, fabricar roupas, fundir, imprimir, insuflar, erturar, picotar, prender, rebitar, roscar, selecionar, separar, serrar, tecer, timbra, brinquetadores, cardadeiras, condensadores, cravadeiras, dinamos, escavadeira misturadores, motores prensas, rebitadores, teares, máquinas insufladoras, mostras, motrizes, operatrizes, perfuratrizes, rotoras e peças integrantes de máquinas

Classe 32

Para distinguir almanagues, agendas, anuários, álbuns, impressos, boletins, catálogos, edições impressas, folhetos, jornais, livros impressos, publicações impressas, revistas, órgãos de publicidade, programas radiofônicos e rádio televisonadas, peças teatrais e cinematográficas e programas circenses

Classe 27

Cabos para utensílios, cestos para costura, cestos para pães, caixas para acondicionamentos, caixas par enfeites, estojos, guarnições para utensílios, malas, peneiras, rédeas, suportes para filtros, sacos, telas para armentos de ca-deiras e esteiras

Classe 31

Para distinguir: válvulas de vedação com passagem livre, com cabeça de passagem direta e angular, válvulas para tubagem de vapor, válvulas de vedação com comando manual, válvulas de vedação para gases quentes e frios, para ar aquecido, válvulas de vedagem com passagem livre, com cabeça de estribo, válvulas de vedação com comando por motor elétrico, válvulas de vedação com alta pressão com comando de ação de joelho

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Classe 34

Cortinas, cortinas, encerados, capas, ches, molhos, oleais, passadeiras, panos para assoalhos e paredes, carpets, tapetes.

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acetoados para camas, cortinas, cortineros, estregões, ironhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, ençóis, mantas de cama, capas para cozinha, panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para lantar, toalhas de chá e café, toalhas para banquetes, quarnições para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão).

Classe 9

Instrumentos musicais de corda e suas partes: violão, lira, órgão, hamonios, cravos, espinetas, cítaras; violinos; violas; harpas; pianos; violoncelos; contrabaixos, bandolins; rabecas; guitarras. Instrumentos musicais de sopro: metais, lírios ou não e suas partes: barítonos; sax-rompas, saxofones, trombones de pistão; clarins; trombetas; cornetins; clarinetes; pilinos; flageolets; flautas; ebois; helicorns; trompas de pistão; gaitas; gaitas de boca; ocarinas; charanelas; outros instrumentos musicais; gaitas de fole; harmoniums; adafes; sinfonias; harmônicas e castanholas.

Classe 22

Para distinguir: Fios em geral, bordado e tricotagem, fios em geral para tecelagem de uso comum, fio de lã ou de algodão em meada ou novelo torcido ou não; fio de lã ou de algodão em meada ou novelo, para bordado, costura, crochê e trico; linhas para bordado, costura, crochê e trico.

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, latentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixões, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para cômodos, edificações pintadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lames de metal, ladrilhos, limbréis, luvax de junção, lages, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões.

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (ex-

ceto para brinquedos) blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas, brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixos de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, copas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, protos, papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para forrar paredes, papel olmaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar talco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel serpentina, tubos, pastais de cartão e tubetes de papel.

Classe 35

Cintos e pites preparadas ou não, camargas, cintos, vaquitos, pelcos e artefatos dos mesmos; Almofadas de couros, arcajos, bolsas, carteiras, caixas, chicotes de couro, carneiras, capas para álbuns e para livros, embalagens de couro, estojos, quarnições de couro para automóveis, quarnições para porta-biciclos, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-queijos, pastas, pastas de couro, rúdeas, selins, sacos para viagem, sacóias, saltos, solas e solas de plantas para arcajos e valises.

Classe 18

Armas e munições de guerra e caça: Alfanges, arpões, balas, baionetas, canhões, carabinas, chumbo para caça, cartuchos, dinamites, espoletas explosivos; espingardas; fuzis; fogos de artifícios, metralhadoras, metralhas, pólvora, punhal e revólver.

Classe 5

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, baunilha, benjoim, breu, cânfora, caolim, chifres, cerdas de plantas; cerdas vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, esapto, ervas medicinais, extratos, oleosos, estopas, ervas, folhas, fibras vegetais, flores secas, granites, gomes em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, pedras em bruto ou parcialmente trans-

formadas em toras, serradas e aplainadas, manganês, óleos de cascas vegetais, mica, mármore em bruto, óxido de gases solidificadores, gelatina, giz, dióxido, plumbagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras brutas, oite em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resina, resinas naturais, resíduos têxteis, silício selvas talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e silicato.

Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparatos para ser usados na medicina ou na farmácia.

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, laçuetas, laquês, luvas, ligas, lenços, lençóis, meias, mantas, mantas, mandribo, mastilhas, maletas, malas, penhoar, pulverer, pelerinas, neugar, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimons, regálios, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, shorts, singas, stolis ou slacks, tencas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Classe 10

Motores e tornos e partes dos mesmos, instrumentos e aparelhos dentários para excavar, cortar, raspar, perfurar, limar, polir, explorar, brunir, secar, medir, burilar, misturar, obtura e extrair nervos, forceps, pinças e tesouras dentárias, obturadores e aparelhos dentários para obter materiais e aparelhos para fazer e montar coróas, chapas e mesmos, dentes artificiais, absorventes dentários e recipientes para os mesmos, aparelhos para separar, regular e extrair dentes, materiais e aparelhos para impressão, articulação, modelagem e revestimento de dentes, aparelhos e instrumentos para anestesia, esterilizadores, obturadores e aquecedores dentários, aparelhos e iluminadores bucais dentários, seringas e umedecedores de disco dentários, aparelhos dentários para língua, lábios, bochechas e queixo, blocos dentários de suporte, líquido dentário para separação; cadeiras, bancos, suportes, estelos, escarradeiras, mesas de braço, caixas e prateleiras, gavetas e ejetores de saliva para dentistas, preparados e composições dentárias, pertences para dentes artificiais, enchimentos ou massas para os dentes, ouro e suas ligas, amalgamas.

Classe 25

Para distinguir: Bisclets, cartões postais, cartazes, displays, desenhos artísticos, decalcomanias, estatuetas, estampas, gravuras, figuras de ornatos, fotografias, imagens, maquiagens, maquiets, obras de pintura e cartazes para deco-

rações e para exposição, projetos mostruários de mercadorias para propagandas.

Classe 47

Para distinguir combustíveis, lubrificantes, substâncias e produtos destinados à iluminação e ao aquecimento: álcool motor, carvão a gás hidrocarboneto, gás metano, butano e propano, gás engarrafado, gás liquefeito, gasolina, graxas lubrificantes, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento, óleos para amortecedores, petróleo e querosene.

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água de rosa, água de alizema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brillantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquillage", epilatórios, desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lepis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lenfíficos em pó, pasta ou líquido sais perfumados para banhos, pentes vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinho perfumado preparado em pó pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pentes ou sinais artificiais, óleos para a pele.

Classe 49

Para distinguir: Jogos, brinquedos, passatempos e artigos desportivos: Automóveis e veículos de brinquedos, armas de brinquedo, baralhos, bolas para todos os esportes, bonecas, árvores de natal, chocalhos, discos de arremesso desportivo, figuras de aves e animais, jogos de armar, jogos de mesa, luvas para esporte, miniaturas de utensílios domésticos, máscaras para esporte, nádeias, redes para pesca, tamboretas e varas para pesca.

Classe 30

Guarda-chuvas, guarda-sol, bengalas e suas partes integrantes.

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio-aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, em barras em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto bruto ou parcialmente trabalhado, couçaças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, ferro barra, ferro manganês, ferro velho, nusa em bruto ou parcialmente trabalhado, quasa temperada, quasa maleável, minas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em ergalhões, liga metálica laminais,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cores, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para cor- esquadros, estojos para lápis, espelhos, grafites, minas para penas, máquinas de para lapiseiras, goma arábica, grampea- estojos para canetas, estojos com minas, has de somar, máquinas de multiplicar, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites ras, datadores, estojos para desenhos, respondência, desenhadores, duplicado- dores, lápis em geral, lapiseiras, ma- quinas para apontar lápis, minas para mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carim- bos, porta-lápis, porta-canetas, porta- cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro indus- trial, com telas de metal ou composi- ções especiais: ampolas, aquários, as- sadeiras, almofarizes, bandejas, cubet- as, cadinhos, cântaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, as- carradeiras, frascos, formas para do es, formas para fornos, fios de vidro, gar- rafas, garrafões, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadei- ras, mantegueiras, pratos, pires, porta- jóias, paliteiros, potes, pendentes pe- destais, saladeiras, serviços para re- frescos, saleiros, tubos, tigelas, traves- sas, vasos, vasilhames, vidro para vi- draças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para para-brisas e- xicaras

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabri- cados de material plástico, revestimen- tos confeccionados de substâncias ani- mais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bols- as, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de ali- mentos, caixa de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, con- chas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartu- chos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorbetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinas, pasinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, for- minhas de plástico para sorvetes, discos, embreagem de material plástico, emba-

lagens de material plástico para sorve- res, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automó- veis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas para bolsas, facas, guarnições guarni- ções para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para bateadeiras de frutas e legumes, guarnições de ma- terial plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, ferro laminados, plás- ticos, lancheiras, mantegueiras, malas orinóis, prendedores de roupas, puxado- res de móveis, pires, pratos, palitei- ros, pás de cosinha, pedras pomes arti- gos protetores para documentos, pu- xadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites rodin- has, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiro, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para serin- gas, travessas, tipos de material plás- tico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilha- mes para acondicionamento, vasos, xi- caras, colas a frio e colas são incluídas em outras classes, para borracha para cortumes, para marceneiros, para sapa- teiros, para vidros, pasta adesiva para material plástico e mgeral

Classe 50

Artigos não incluídos em outras classes

Classe 19

Animais vivos, aves e ovos em geral, peixes e crustáceos vivos, bovinos, caprinos, suínos, equinos, bicho da seda e galináceos

Classe 2

Carrapaticidas, desinfetantes, embroca- ções para animais, farinha de ossos, medicamentos para animais, aves, pre- parado e produtos inseticidas, parasiti- cidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais veterinários e desinfetantes, sais veteri- nários, vacinas para aves e animais, sais minerais para fins veterinários, po- madas uso veterinário, vermífugas uso veterinário, desinfetantes e veterinários

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, auto- móveis, auto-caminhões, aviões, amorte- dores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicle- tas, carrinhos de mão e carretas, camin- honetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros- tanques, carros-irrigadores, carros, car- oças, carrocerias, chassis, chapas cir- culares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desli- gadeiras, estribos, escadas rolantes, ele- vadores para passageiros e para carga, engates para carrós, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto- furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicle- tas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, ti- rantes para veículos, vagões, velocípe-

dos, varetas de controle do afogado; e acelerador, tróleis, tróleibus, varões de Classe 20

Petrelhos navais e aeronáuticos: An- coras, bóias, cinta de natação, fiteixas, flutuadores para hidrometria, para- quedas e salva-vidas

Classe 29

Espanadores escovas comuns, lambazes, ródos, vassouras e vasculhos

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral teci- dos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroa, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey; linho; nylon; paco-paco; percalina; rami; rayon; seda natural; tecidos plásticos, tecidos im- permeáveis, tecidos de pano couro e veludos

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, ar- mações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açu- careiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bimbomeres; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, co- lheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; crêmones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de meatil, chaves de fenda, chaves isglêsa, cabeções, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafetei- ras, conchas, coadores; distintivos, do- bradiças; enxadas, enxades, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios estribos, esferas para arreios, espuma- deiras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhis, facas, facões, te- ha- duros ferro comum a carvão, fêruteiras, funis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros gonzis para darruagens; insignias; li- mas, lâminas, lirreiros, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para porta- molas para venezianas, martelos, dar- retas, martrizes; navalhas; puas; pfi, pre- gos, parafusos, picões, porta-gêlo; po- seiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, painelas, roldanas, raios para pás, rebi- tes, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarroliha; te- souras, talheres, atheadadeiras, torqueze, tenazes, travadeiras, tele: dt arame, tor- neiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verruma

Classe 8

Instalações elétricas e artigos elétricos e aparelhos eletrônicos para veículos: Acumuladores, antenas, baterias, bobinas, businas chaves elétricas, chaves automáticas, comutadores crassis, crico- tes para automóveis, dinamos, conden- sadores, faróis, faroletes, filtros para motores, fios ara electricidade e fios ter- ra, holofotes para automóveis, interrup- tores, isoladores, limpadores de para-

brisas, luzes, trazeiras para veículos, lâmpadas, lanternas pilhas secas, pain-éis de carro, rádios, relais, refletores, sinais, sirenes, soquetes, tomadas, transformadores, terminais para bate- rias, válvulas, velas ara filtros

Classe 12

Alfinetes, agulhas, presilhas, argolas, bô- tões, colchetes, ganchos, dedais, fivelas, fechos corrediços, garras, grifas, de me- tal para enfeites de vestidos, missangas, lantejoulas e ilhoses

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, espargos, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, açúcar, alimentos para animais, amido, arroz-atum, aveia, avelãs, azeite, azei- tonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão camarão, canela, can- pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, can- jica, coalhada, castanha, cebola com ali- mentos para alimentos, colorantes, chouriços, dende, doces, doces de fru- tas, espinafre, essências alimentares, em- badas, ervilhas, enxovas, extrato de to- mate, farinhas alimentícias, faves, fe- culas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cris- talizadas; glicose, goma de mascar, gor- duras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguça, louro, mas- sas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada macarrão, mas- se de tomate, mel e melado, mate, ma- ceira para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, no- zes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, paos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, pi- tês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para ani- mais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas en- atadas, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tamaras, talha- im, tremoços, tortas, tortas para ali- mento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Classe 13

Adereços de metais preciosos, semi- preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, ador- nos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, arti- gos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bandejas de metais pre- ciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso ou semi- preciosos, bulês de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de ciosos, diamantes lapidados, fio de ouro fio de prata, fivelas de metais precio- sos, cafeteiras de metais preciosos, jóias jóias falsas, lantejolas de metais pre- ciosos, medalhas de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações, palitos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 731.453, de 5-1-1966
I. Martins L. Filho — Cereais
Guanabara

CASA JOSETE CEREAIS

Classe 41
Título

Térmo n.º 731.455, de 5-1-1966
Instituto Vital Brazil S.A. Laboratório
de Produtos Químicos e Biológicos
Rio de Janeiro

Acucar-Vital

Classe 41
Açúcar

Térmo n.º 731.456, de 5-1-1966
Luitpold-Werk. Chemisch — Pharma-
zeutische Fabrik
Alemanha

Arteparon

Classe 3
Um produto farmacêutico indicado no
tratamento das artropatias e suas
manifestações

Térmo n.º 731.457, de 5-1-1966
Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Guanabara

EE

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Acendedores elétricos alarmas elétricas,
alto-falantes, amperímetros, amplificadores
para rádio, aparelhos de iluminação,
aparelhos de rádio, aparelhos de televi-
são, aparelhos de ventilação para edifi-
cios, aparelhos elétricos para banho,
aparelhos eletro-dinâmicos, aparelhos
para barbear, aparelhos para instalações
telefônicas, aparelhos para ondular ou se-
car os cabelos, aparelhos para pasteuriza-
ção de leite, aparelhos para torrara
pão, aquecedores elétricos, aspiradores
de pó, benjamins, bobinas elétricas

Térmo n.º 731.458, de 5-1-1966
Transportadora Oriental Ltda.
Rio de Janeiro



Classe 33
Transportes e turismo

Térmo n.º 731.459, de 5-1-1966
Angélica Jóias Ltda.
Guanabara

ANGÉLICA

Classe 13
Metais preciosos e semi-preciosos

Térmo n.º 731.460, de 5-1-1966
Instalações e Móveis Castrolive Ltda.
Guanabara

CASTROLIVE

Classe 40
Móveis em geral, de metal, vidro, de
aço, madeira, estofados ou não, inclu-
sive móveis para escritórios: Armários,
armários para banheiro e para roupas
usadas, almofadas, acolchoados para
móveis, bancos, balcões, banquetas,
bancadas domiciliares, berços, biombo,
cadeiras, carrinhos para chá e café,
conjuntos para dormitórios, conjuntos
para sala de jantar e sala de visitas,
conjuntos para terraços, jardim e praia,
conjuntos de armários e gabinetes para
copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras
giratórias, cadeiras de balanço, caixas
de rádios, colchões, colchões de molas,
dispensas, divisões, divans, discotecas
de madeira, espreguiçadeiras, escrituri-
nhas, estantes, guarda-roupas, mesas,
mesinhas, mesinhas para rádio e televi-
são, mesinhas para televisão, moedores
para quadros, porta-retratos, poltronas,
poltronas-camas, prateleiras, porta-cha-
veus, sofás, sofás-camas, travessieiros e
vitrines

Térmo n.º 731.461, de 5-1-1966
Standard Electrica S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

NOTRE DAME
Indústria Brasileira

Classe 8
Máquinas falantes e receptores de
rádio e televisão

Térmos ns. 731.463 a 731.466, de
5-1-1966
Indústria de Pianos Schwartzmann S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO SCHWARTZMANN INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Acendedores elétricos alarmas elétricos,
altofalantes, amperímetros, amplifica-
dores para rádio, aparelhos de iluminação,
aparelhos de rádio, aparelhos de televi-
são, aparelhos de ventilação para edifi-
cios, aparelhos elétricos para banho,
aparelhos eletro-dinâmicos, aparelhos
para barbear, aparelhos para instala-

ções telefônicas, aparelhos para ondular
ou secar os cabelos, aparelhos para pas-
teurização de leite, aparelhos para torrara
pão, aquecedores elétricos, aspiradores
de pó, benjamins, bobinas elétricas

Classe 24

Alamarecos, atacadores para espartilhos
e calçados, ataduras de algodão para
diversos fins exceto para fins medici-
nais, bandeiras, bordados, braçadeiras,
botões, cadeados para móveis,
carrinhos, carapucas para cavalos cor-
deões, debreus, fitas, fitas trança,
frestão, fletro para órgão, foles, galar-
fetes, lamparinas, mochilas, mosquitei-
ros, nechas, ombreiras e enchimentos
para roupas de homens e senhoras,
panos para entetes de móveis não
fazendo parte dos mesmos, palmilhas,
passamanos, pavios, redeas, rendas, re-
des, sacas, sinhaninhas para vestidos,
telas, tapetes para almofadas, não fa-
zendo parte de móveis, artigos estes
feitos de algodão, cânhamo, linho, lã,
seda, raion, lã, pele e fibras não
incluídos em outras classes

Classe 38

Aros para guardanapos de papel
aglutinados, álbuns (em branco), álbuns
para retratos e quadros, balões (ex-
ceto para brinquedos), blocos para
correspondência, blocos para cálculos,
blocos para anotações, bobinas, brochur-
as não impressas, cadernos de escre-
ver, capas para documentos, carteiras,
caixas de papelão, cadernetas, cader-
nos, caixas de cartão, caixas para pa-
pelaria, cartões de visitas, cartões co-
merciais, cartões índices, confeti, car-
tolina, cadernos de papel milimetrado
e em branco para desenho, cadernos
esclares, cartões em branco, cartuchos
de cartolina, copas planográficas, ca-
dernos de lembrança, carretéis de pa-
pelão, envelopes, envólucros para cha-
rutos de papel, encadernação de papel
ou papelão, etiquetas, folhas índices,
folhas de celulose, guardanapos, livros
não impressos, livros fiscais, livros de
contabilidade, mata-borrão, ornamentos
de papel transparente, protos, papeli-
nhos, papéis de estanho e de alumínio,
papéis sem impressão, papéis em branco
para forrar paredes, papel olmaço com
ou sem pauta, papel crepon, papel de
seda, papel impermeável, papel encerado,
papel higiênico, papel impermeável
para copiar, papel para desenhos, pa-
pel para embrulho impermeabilizado,
papel para encadernar, papel para es-
crever, papel para imprimir, papel pa-
rafina para embrulhos, papel celofane,
papel celulose, papel de linho, papel
absorvente, papel para embrulhar ta-
baco, papelão, recipientes de papel, ro-
setas de papel, rótulos de papel, rolos
de papel transparente, sacos de papel,
serpentinas, tubos, postais de cartão
e tubetes de papel

Classe 49

Para distinguir jogos, brinquedos, pas-
satempos e artigos desportivos: Auto-
tomóveis e veículos de brinquedos,
armas de brinquedo, baralhos, bolas
para todos os esportes, bonecas, árvo-
res de natal, chocalhos, discos de arre-
mêso desportivo, figuras de aves e
aves e animais, jogos de armar, jogos
de mesa, luvas para esporte, miniatu-
ras de utensílios domésticos, máscaras

de mesa, luvas para esporte, miniatu-
ras de utensílios domésticos, máscaras
para esporte, nadadeiras, rédes para
pesca, tamboretas e varas para
pesca

Térmo n.º 731.452, de 5-1-1966
Standard Electrica S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

FIDÉLIO

Classe 8
Máquinas falantes e receptores de
rádio e televisão

Térmo n.º 731.467, de 5-1-1966
Ernesto George Dielerichsen
São Paulo

DI EDERICHSEN
São Paulo - Capital

Classes: 1 a 50
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 731.468, de 5-1-1966
Cartográfica F. Del Ner o.S.A.
São Paulo

A LUZ DA SABEDORIA

Classe 49

Para distinguir jogos, brinquedos, pas-
satempos e artigos desportivos: Auto-
tomóveis e veículos de brinquedos,
armas de brinquedo, baralhos, bolas
para todos os esportes, bonecas, árvo-
res de natal, chocalhos, discos de arre-
mêso desportivo, figuras de aves e
aves e animais, jogos de armar, jogos
de mesa, luvas para esporte, miniatu-
ras de utensílios domésticos, máscaras
para esporte, nadadeiras, rédes para
pesca, tamboretas e varas para
pesca

Térmo n.º 731.469, de 5-1-1966
Cartográfica F. Del Ner o.S.A.
São Paulo

A LUZ DA CIÊNCIA

Classe 49

Para distinguir jogos, brinquedos, pas-
satempos e artigos desportivos: Auto-
tomóveis e veículos de brinquedos,
armas de brinquedo, baralhos, bolas
para todos os esportes, bonecas, árvo-
res de natal, chocalhos, discos de arre-
mêso desportivo, figuras de aves e
aves e animais, jogos de armar, jogos
de mesa, luvas para esporte, miniatu-
ras de utensílios domésticos, máscaras

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerida

biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cunhas, coalhada, castanha, cebola, condimentos, para alimentos, colorantes, couros, dandê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatina, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, paos, pralinês, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas, frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharrim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, latadas, sorvetes, suco de tomates e de toucinho e vinagre

Classe 35

Couros e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquitas, pelicas, e artefato dos mesmos: Almofadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas, chicotes de couro, carneiras, capas para álbuns e para livros, embalagens de couro, estojos, guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-niqueis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados, tirantes para arreios e valises

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, shregões, fronhas, guardana por logo, bordas, fendas, de toalhas, lençóis, mantas para camas, para cozinha e banhos, toalhas, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para lavar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guardanapos para cama e mesa, toalhinhos (cobrir pão)

Classe 34

Para distinguir: Cortinas, capachos, cortinados e congêneos, encerados, estrados, linóleos, oleados, panos para assoalhos e paredes, mosquiteiros, passadeiras, sanefas, tapetes

Classe 29

Espanadores, escovas comuns, lambazes, ródos, vassouras e vasculhos

Classe 31

Para distinguir: Anéis de vedação para junções, arruclas, barbantês, barbacãs de campanha, buchas, cordas correas de transmissão, cordalhas, corlhos, guarda-sol de praia, lonas lonas para freios, mangueiras, rolhas de cor-

tiça, rolhas e tampas para pias, tendas, tiras e canaletas para juntas de vedação e tubulações para vedação

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carro-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do fogador e acelerador, tróleis, tróleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmos ns. 731.494 a 731.495 de 5-1-1966

Prataria Rebouças S.A. São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 13

Adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adornos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso ou semi-preciosos, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de ciosos, diamantes lapidados, fio de ouro fio de prata, fivelas de metais preciosos, cafeteiras de metais preciosos, jóias, jóias falsas, langetolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro pedras preciosas para jóias, pedras semi-preciosas para jóia, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licor de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de saladas

de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, talheres de metais preciosos, turibulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Classe 25

Para distinguir: Bibelots, cartões postais, cartazes, displays, desenhos artísticos, decalcomanias, estatuetas, estampas, gravuras, figuras de ornatos, fotografias, imagens, manequins, maquetes, obras de pintura e cartazes para decorações e para exposição, projetos mostruários de mercadorias para propagandas

Térmo n.º 731.496, de 5-1-1966

Prataria Rebouças S.A. São Paulo



Indústria Brasileira

Nome Comercial

Térmos ns. 731.497 e 731.498, de 5-1-1966

Omega S.A. Artefatos de Borracha São Paulo

PRATARIA REBOUÇAS S/A

Classe 39

Para distinguir: Artefatos de borracha, borracha, artefatos de borracha para veículos, artefatos de borracha não incluídos em outras classes: Arruelas, arrolas, amortecedoras, assentos, para cadeiras, borrachas para aros, batentes de cofre, buchas de estabilizador, buchas buchas para jumêlo, batente de porta batente de chassis, bicos para mamadeiras, braçadeiras, bocais, bases para telefones, borrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecedoras, bainhas de borracha para rédeas, cochim de motor, câmaras de ar, chupetas, cordões massivos de borracha, cabos para terramentas, chuveiros, calços de borracha, chapas e centros de mesa, cordas de borracha, cápsulas de borracha para centro de mesa, calços de borracha para máquinas, copos de borracha para freios, dedeiras, desentupadeiras, discos de mesa, descanso para pratos, encostos, embolos, esguichos, estrados, esponjas de borracha em quebrajacto para orneiras, fios de borracha lisos, formas de borracha, guarnições para automóveis, guarnições para veículos, lancheias para escolares, laminas de borracha para degraus, listas de borracha, manoplas, maçanetas, protetores para para-lamas, protetores de para-choques, pedal do acelerador, pedal de partida, peras para businas,

pratinhos, pneumáticos, pontas de borracha para bengalas e muletas, rodas massiças, rodízios, revestimentos de borracha, rodas de borracha para móveis, santonas de vácuo, suportes de motor, sapatas do pedal do breque, sembaio e isolador, suportes, semi-pneumáticos, suportes de câmbio, santonas de partidas, saltos, solas e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fios telegráficos e telefônicos, travadores de porta, tigelas, tigelas, tampas de borracha para contâgôtas, tiras de borracha para elaboração de substâncias químicas

Classe 34

Cortinados, cortinas, capachos, encerados, estrados linóleos; oleados; passadeiras; panos para assoalhos; para paredes e tapetes

Térmo n.º 731.499 de 5-1-1966

Omega S.A. Artefatos de Borracha São Paulo

OMEGA S.A. ARTEFATOS DE BORRACHA

Nome Comercial

Térmo n.º 731.500, de 5-1-1966

"Man-ter" Construtora de Obras e Serviços Ltda. São Paulo

"MAN-TER" CONSTRUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 731.501, de 5-1-1966

"Man-ter" Construtora de Obras e Serviços Ltda. São Paulo

MAN-TER

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, massas para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 139 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, t. coc, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamitos e vitros

Térmo, ns. 731.502 a 731.506, de 5-1-1966
Lanificio Varan S.A.
São Paulo

VARLAN
Indústria Brasileira

Classe 21

Art. feitos de algodão; nylon; plásticos; cãchamo; caron; juta; lã; linho; paopão; ram; ralon; seda natural e outras fibras; Alambres; Lelas de tecidos para senhoras; bordados; cordões; cadicoes; coberturas por objetos fabricados de tecidos; debans; etiquetas; entretelas; fit; fran; galões; molets; ombreiras; pastam; manes; palmilhas; rendas, redes; rcos e telas para bordar

Classe 22

Fios em geral, para bordado e tricota gem; fios em geral para tecelagem uso comum; fios de lã ou pêlo em de lã ou pelo, em meada ou rivei, para bordado, costura, croché ou tricô; linhas de costura para bordar e para tricota gem

Classe 37

Para distinguir: Roupas brancas para cama e mesa acorchados para camas colchas, cobertores estregões, tronha guardanapos, jogos bordados, lençóis, manias para camas, panos para co: nra e panos de pratos, toalhas de rosi e banho, toalhas para lavar, toalhas de mesa, toalhas para banquetes, guarni ções para cama, mesa e banho, toalhas (cobre pão)

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, colétes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, maletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Classe 23

Para distinguir: Cretones em peça, cambra de linho em peça, damasco de algodão em peças, fazendas de lã, fitas de lã em peça, fazendas de seda em peça, fazendas de linho em peça, gorgurão de seda em peça, jersey de algodão e de seda em peça, linhos, listra-

dos em peças musselina em peça, opa na em peça organdi, peúcia, percal, ris cadinho em peça, ralon em peça, sarja em peça, sedas, setng em peça, tecidos de algodão, de alpaca de lã, de pêlo de cânhamo de ramio, de fibras sintens de cânhamo, de linho de seda em peça e casemias

Térmo n.º 731.507, de 5-1-1966
Lerida Comércio e Caofecções Ltda.
São Paulo

LERIDA-LEE
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, colétes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, maletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 731.508, de 5-1-1966
Confecções Ze Beto Ltda.
São Paulo

GOLDFINGER
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, colétes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, maletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 731.509, de 5-1-1966
Chocolate Laf S.A.
São Paulo

CHOCOLATE LAF
S/A.

Nome Comercial

Térmo n.º 731.510, de 5-1-1966
(Prorrogação)
"Marson" Laboratório Técnico
Dentário Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
M A R S O N
Indústria Brasileira

Classe 10

Massas plásticas para fins odontológicos e guta percha, pontas de guta-percha para Guturações de carnis, cera laminada, cera para incrustações e articulação ideal base, cera colante, sandraca, godivas, verniz isolante gesso, amalgamas líquidos e pós para limpeza e polimento, lixas porcelana, rugo, discos e rodas para desgaste, guta-ereia dentes artificiais, denaduras, algodão idrófilo, caigut seda e crina ara suturas, agulhas ara injeções, instrumentos cirúrgicos para operações, cadeiras para clinica médica, cápsulas, conta-gotas vidros conta-gotas, pincéis para garganta lacas; paças anatômicas; tesouras, costotomos, serrs serras para raquitemia, martelos, bisturis; afastadores; botões; curetas; ruginas; elevadores, espátulas protetores, perfuradores limas; para ossos lancetas, linametros, esterostip, estiletes, especulos dilatadores; rsterômetros depressores; anuscópios; retoscópios; bugias; adenótomos; abre-bocas, abaixa-linguas, aparadores; porta-amalgamas; escavadores; extratores; colheres cortantes, calcadores e alicates

Térmo n.º 731.511, de 5-1-1966
Sapataria Copacabana Ltda.
Rio de Janeiro

Copacabana

Classe 36

Título de Estabelecimento

Térmo n.º 731.512, de 5-1-1966
Cosméticos Cyjo-son Indústria e Comércio Ltda.
Guanabara

CYJO'SON
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 48
Artigos da classe

Térmo n.º 731.513, de 5-1-1966
Açougue Santa Rita Ltda.
Rio de Janeiro

SANTA RITA

Classe 19
Artigos da classe

Térmo n.º 731.514, de 5-1-1966
Fundição Cavina Ltda.
Guanabara

CAVINA

Classe 5
Artigos da classe

Térmo n.º 731.525, de 5-1-1966
Ponto das Tintas Ltda.
Guanabara

PONTO DAS
TINTAS LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 731.516, de 5-1-1966
Dauji Auto Peças Ltda.
Guanabara

DAUJIPE
AUTO PEÇAS LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 731.517, de 5-1-1966
E. Rodrigues Cruz
Guanabara

CRUZ

Classe 36
Artigos da classe

MÁRCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 731.518, de 5-1-1966
P. Nascimento & Irmão Ltda.
Guanabara



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 731.519, de 5-1-1966
Mead Johnson & Company
Estados Unidos da América

DERBIOTIC

Classe 3
Um antibiótico com unguento e esteroide

Térmo n.º 731.520, de 5-1-1966
Chas. Pfizer & Co., Inc.
Estados Unidos da América



Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 731.521, de 5-1-1966
Chas. Pfizer & Co., Inc.
Estados Unidos da América

J. B. ROERIG

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 731.522, de 5-1-1966
Locadora de Autos "Mirim" Ltda.
Guanabara

MIRIM

Classe 38

Para distinguir impressos em geral e artefatos de papel e papelão Apólices, bandejas de papelão, blocos de papel, cartões comerciais e de visitas, cadernos, copos de papel duplicatas, envelopes fichas, folhinhas e embalagens de papel e papelão guardanapos de papel, letras de câmbio, notas promissórias, papéis de carta papéis de ofício, papel almasso, papel de escrever, pastas de papelão, satinhos de papelão

Térmo n.º 731.523, de 5-1-1966
Empresa Gerin de Bebidas S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

PASSALITA

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, liceres, nectar, punch pipermit, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Térmo n.º 731.524, de 5-1-1966
Empresa Gerin de Bebidas S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 42
Aguardente de cana

Térmo n.º 731.525, de 5-1-1966
Oswaldo de Ribeiro Peralva e James Amado
Guanabara

ESCOLA NOVA

Classe 32

Para distinguir: Alburns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 731.526, de 5-1-1966
Oswaldo de Ribeiro Peralva e James Amado
Guanabara

O PROFESSOR MODERNO

Classe 32

Para distinguir: Alburns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 731.527, de 5-1-1966
Pereira & Cia. Ltda.
Pará

CAFÉ FELINETO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 731.528, de 5-1-1966
Sidal — Malharia e Confeccões Ltda.
Guanabara

SIDAL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, opargatas, anáguas, blusas, bonas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casaco, coletes, capas, chaleá, cachecola, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueleiro, saias, casacos, chinelos, dominó, echarpe, fantasias, lardas para militares, cõlegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, luvas, luvas, ligas, lenços, mantós, meias, malôs, mantas, mandrião, mantilhas, pelletós, paia, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, rojão, sobretudos, suspensórios, saídas debanho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 731.529, de 5-1-1966
Laura Jóias Ltda
Guanabara

L A U R A

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 13

Adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adornos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso ou semi-preciosos, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contos de metais preciosos, copos de ciosos, diamantes lapidados, fio de ouro fio de prata, fivelas de metais preciosos, cafeteiras de metais preciosos, jóias jóias falsas, lanzejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro pedras preciosas para jóias, pedras semi-preciosas para jóia, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licor de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de saladas de frutas de metal precioso, serviços de serviço de metal precioso, talheres de metais preciosos, turibulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmo n.º 731.530, de 5-1-1966
Sadi Silvio Levy
Guanabara

Cursos de Câncer
Docente Livre Dr. Silvio Levy

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 731.531, de 5-1-1966
Org. Com. Pinto Rodrigues da Costa
Limitada
Bahia

P. R. C.
Ind. Bras.

Classe 8
Discos gravados

Térmo n.º 731.532, de 5-1-1966
Aroaldo José de Aragzo
Bahia



Ind. Bras.

Classe 42

guardante de cana simples ou composta

Térmo n.º 731.533, de 5-1-1966
Império das Tintas Ltda.
Guanabara



Nome Comercial

Térmo n.º 731.535, de 6-1-66
(Prorrogação)
Richardson-Merrell Inc.
Estados Unidos da América



Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia

Térmo n.º 731.536, de 6-1-66
(Prorrogação)
Produtos Alimentícios Quaker S. A.
São Paulo



Classe 41

Alcachofras, alétra, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite azeitona, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caraméis, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, lavas, feijão, feijão fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, mortadela, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, patos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sardinha, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapoca, tamaras, talha-

rim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 731.537, de 6-1-66
(Prorrogação)
Bristol-Myers Company
Estados Unidos da América

TETRAFOSFIN

Classe 3

Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmos ns. 731.538 a 731.543, de 6-1-66
Indústria Gasparian S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
I G E C O N
Indústria Brasileira

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caracá, casimiras, fazendas e tecidos em lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano, couro e veludos

Classe 24

Alamares, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados, caas, aramês e pianos, carapuças para cavalos, cordões, debruns, lã, fitas, torros, franjas, festão, feltro para órgão, tofos, galardetes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, neugas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamarias, pavios, rédeas, rendas, redes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, reion, lã, pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 22

Para distinguir: Fios de lã em novelos para trabalhos manuais, linhas para coser em carretilhas, linhas em meadas ou novelos, linhas brilhantes, fios de seda em meadinhas, novelos ou carretilhas

Classe 37

Para distinguir roupas brancas para cama e mesa. Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, ironhas, guadanapos, logos bordados, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha, panos de prato, toalhas de rosto, e banho, toalhas para banquetes, guardanapos para cama, mesa e banho, toalhas (cobre pão)

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário: roupas feitas em geral: Aqualhos

aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, coinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chaleiros, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, tes, fantasias, fardas para militares, coqueiros, traidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquêes, uvas, ligas, lenços, mantos, meias, maíós, mantas, mandrião, mantilhas, peletós, palas, penhoar, pulover, pelerinhas, saídas de banheiro, pijamas, puabos, perneiras, quimonos, regaios, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 34

Cortinados, cortinas, capachos, encerrados, estrados, linleos, oleados, passadeiras, panos para assoalhos, paredes e tapetes

Térmo n.º 731.546, de 6-1-66
(Prorrogação)
Chomica Baruel Limitada
São Paulo

PRORROGAÇÃO
B A R U L A N
Indústria Brasileira

Classe 3

Para distinguir: um produto farmacêutico para ser usado como tônico, re-calcificante, emostático e desensibilizante

Térmo n.º 731.547, de 6-1-66
(Prorrogação)
Chimica Baruel Limitada
São Paulo

PRORROGAÇÃO
B A R U L I N A
Indústria Brasileira

Classe 3

Para distinguir: um produto farmacêutico indicado no tratamento da vitamínose

Térmo n.º 731.554, de 6-1-66
Naf - Indústria de Rolamentos Ltda.
São Paulo

N A F
Indústria Brasileira

Classe 6

Para distinguir: Rolamentos

Térmo n.º 731.555, de 6-1-66
Indústria de Carrocerias Santa Eufemia Ltda.
São Paulo

SANTA EUFEMIA
Indústria Brasileira

Classe 21

Para distinguir: carrocerias para veículos

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50